



Folha: 501
Visto: 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

TIPO: Melhor técnica e preço.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24 de SETEMBRO de 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL -MS)

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, situada na Avenida Juca Pinhé, n. 255, Jardim Santa Mônica, Paranaíba – MS. Setor de licitações.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 502
Visto: [assinatura]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Paranaíba/MS, torna público por meio do setor responsável pelas licitações, sediada na Avenida Juca Pinhé nº 255, Jardim Santa Mônica, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei n. 12.232/2010 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 E 2)
- 6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)
- 7 - DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 10 - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 13 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DAS PENALIDADES
- 16 - DA CONTRATAÇÃO
- 17 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha:	503
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato da autoridade competente, torna público que realizará, na data, horário e local indicados neste edital, procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, autorizado no processo administrativo em epígrafe, objetivando a prestação dos serviços descritos neste instrumento. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.356/2022, e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei nº 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e a legislação eleitoral pertinente.

As licitantes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação, de apresentação das propostas e de execução do objeto, dando especial atenção às exigências de sigilo do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, às regras de julgamento técnico e econômico e às penalidades previstas para os casos de descumprimento do instrumento convocatório.

Integram este edital todos os seus anexos, inclusive Termo de Referência, Briefing Institucional, modelos de declarações, minuta de contrato e demais peças preparatórias indicadas ao final.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. A contratação dos serviços referidos no subitem 1.1 tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias, posicionar institucionalmente a Câmara, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral e executar campanhas educativas e de utilidade pública.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha:	304
Visto:	7

1.1.3. O planejamento deverá subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, devendo prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.4. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

II – aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

III – possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.2. Os serviços previstos neste item não abrangem as atividades de promoção pessoal, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, ressalvada contratação autônoma e específica, quando juridicamente admissível.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.3. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.3.1. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Paranaíba, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta obtiver a maior nota final, observados os limites mínimos de pontuação estabelecidos neste edital e as exigências de habilitação.

1.6. Em caso de desclassificação, inabilitação, recusa em assinar o contrato ou extinção contratual que impeça a continuidade da prestação, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação final.

1.7. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Legislativo para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 505
Visto: DP

UNIDADE: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

UNIDADE: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba- MS

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos, bem como esteja certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 12.232/2010, mantendo seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor na data da sessão pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- c) aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Paranaíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- h) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- i) empresa suspensa ou impedida de licitar com o órgão ou entidade licitante;
- j) empresa com decretação de falência, em concurso de credores, em liquidação ou em dissolução, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com plano homologado e aptidão econômico-financeira demonstrada;
- k) consórcio de empresas, em razão da natureza integrada do objeto, da necessidade de unidade de comando, da racionalidade administrativa e da estrutura reduzida da Câmara Municipal de Paranaíba.

DP



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 506
Visto: 7

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "h" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação prevista neste item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, a proponente deverá comparecer por intermédio de representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, comprovação da representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrados, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP ou entidade equivalente;
- b) tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para representar a proponente no certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo constante dos anexos;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente;
- d) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica inabilitação da licitante, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá sua realização, ocasião em que serão praticados os atos previstos neste edital.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 507
Visto: [assinatura]

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, para entregar à Comissão de Contratação os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste instrumento.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: **Envelope nº 1**. Este envelope será fornecido pela Comissão de Contratação;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: **Envelope nº 2**;
- c) Conjunto de Informações – Via Identificada: **Envelope nº 3**.

4.1.1.1. A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do **Envelope nº 2**.

4.1.1.2. A Comissão de Contratação somente aceitará o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada se estiver acondicionado no **Envelope nº 1**, fornecido pela própria Comissão.

4.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser redigido em conformidade com o item 5 deste edital.

4.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.6. O **Envelope nº 1** deverá ser retirado pelas licitantes em local, horário e data a serem oportunamente informados pela Câmara Municipal de Paranaíba, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026
ENVELOPE Nº 2

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 508

Visto: 3

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

4.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada deverá ser apresentado no Envelope nº 2.

4.1.2.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

4.1.3. O Conjunto de Informações será informado no Envelope nº 3.

4.1.3.1. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.3.2. O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do Envelope nº 2.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

ENVELOPE Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 509

Visto: [assinatura]

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

4.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4.

4.1.4.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, devidamente identificado.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

ENVELOPE Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

4.2. Todos os conjuntos dos documentos e propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com este edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

5 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 E 2)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297 mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos em fonte Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço extra entre título e parágrafo, e será composto dos seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Paranaíba, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Paranaíba;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 570

Visto: 7

III – Ideia Criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: spot ou jingle – roteiro;
- e) Banner para internet;

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no briefing institucional, apresentada sob a forma de texto de no máximo 04 (quatro) páginas, admitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro-resumo que identifiquem as peças sugeridas na Ideia Criativa, suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas previsto no subitem 5.3.

V – Na simulação de que trata o item IV:

- a) os preços de mídia devem ser considerados em tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos de fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Paranaíba, e outra com a identificação da licitante.

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinados às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro nº 01. A via não identificada deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas para os seus itens I, II, III e IV:

- a) em papel A4, 90 g, branco;

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 511

Visto: [assinatura]

- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de "caps lock" ou caixa alta no texto ou título;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento simples entre linhas;
- g) com texto em fonte Arial, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- i) sem grampo ou elemento equivalente que comprometa o sigilo ou a padronização;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto nas peças da Ideia Criativa.

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5. A critério da Câmara Municipal de Paranaíba, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do contrato.

6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.1.1. O invólucro nº 03 deverá conter a Proposta Técnica – Conjunto de Informações, em uma única via, datada e assinada pelo representante da licitante, com a indicação, no encerramento, da quantidade de páginas que a compõem. Consistirá em caderno impresso em papel sulfite tamanho A4, composto de textos em fonte Arial, tamanho 12, e destinado a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

6.1.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos). Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) currículos com a quantificação e a qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante, no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento e produção;
- b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 5/2
Visto: [assinatura]

cumpridos, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) a Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações;

f) não serão aceitos, neste item, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório (máximo de 5 pontos). A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes, sendo uma para cada meio: jornal, revista, outdoor, TV, rádio e internet, devendo ser apresentada ficha técnica sucinta com texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs, vedado material de distribuição interna.

6.1.3.1. Video deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis.

6.1.3.2. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela legislação da propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos). A licitante deverá apresentar 05 (cinco) campanhas/cases, produzidas e veiculadas pela própria licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre jornal ou revista, outdoor, TV e rádio.

6.1.4.1. Nos relatos de que trata o subitem 6.1.4 deverão constar apresentações do problema, da solução e dos resultados, em texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos.

6.1.4.2. A licitante deverá apresentar, necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados, no mínimo as peças dos dois veículos exigidos no subitem 6.1.4.

6.1.4.3. As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do relato/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças, a não ser as palavras indicando do que se tratam.

6.1.4.4. Não há limite de páginas para as peças que ilustrem ou componham o repertório dos relatos, apenas para o texto descritivo do case.

6.1.4.5. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos casos ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

6.1.4.6. As campanhas e relatos não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Paranaíba.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 53
Visto: 7

6.2. Os profissionais indicados no subitem 6.1.2, alínea "a", deverão estar à disposição para prestação de serviço caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério da Câmara Municipal de Paranaíba, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7 - DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a execução do contrato dar-se-á pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Paranaíba.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e será submetido à apreciação do gestor do respectivo contrato, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, e deverá ser apresentada conforme as alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) percentual de honorários por serviços de terceiros, observado o intervalo de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores com intermediação e supervisão da licitante, quando a distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

7.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários fora dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, tratando da cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias, estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo III deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Apenas a licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço apresentará os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), sem prejuízo da convocação sucessiva das demais classificadas na hipótese de inabilitação, desistência ou recusa à contratação.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 576

Visto: 5

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b.1) a comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do alvará do exercício vigente;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN ou equivalente);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3. Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado;
- a.1) no caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 575
Visto: [assinatura]

- a.2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladas ou controladoras ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- b) declaração de que não será repassado à Câmara Municipal de Paranaíba o pagamento de tributos e outros encargos;
- c) declaração de que os pagamentos dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação, mediante a entrega dos comprovantes exigidos no edital;
- d) declaração de que a agência se compromete a reverter à Contratante parcela do desconto de agência a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicável;
- e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
- f) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade ou Marketing, admitida diligência para confirmação dos dados informados;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) a empresa constituída há menos de 02 (dois) anos deverá comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e declaração do contador;
- c) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando a Administração entender necessário e devidamente motivado;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Outras Declarações:

- a) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- b) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar;
- e) termo de confidencialidade.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 516
Visto: 2

8.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previsto e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, à exceção de atestado de capacidade técnica, que não será objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar centralização de recolhimento de contribuições ou balanço.

8.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que não atendam satisfatoriamente às condições deste edital.

8.5. Não se admitirá consórcio, razão pela qual não se aplicam regras de somatório de quantitativos ou patrimônio entre consorciadas para este certame.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não participará da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 3, de caráter público, na forma da Lei nº 12.232/2010.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento apresentadas neste item.

9.1.2. Para efeitos deste edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente edital implicará desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
1. Plano de Comunicação Publicitária	III. Ideia Criativa	25
1. Plano de Comunicação Publicitária	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 517
Visto: 5

Subtotal Plano de Comunicação	—	70
2. Capacidade de Atendimento	—	15
3. Repertório	—	5
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	—	10
TOTAL	—	100

9.1.4.1. Raciocínio Básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a: a) conhecimento das características gerais da Câmara Municipal de Paranaíba; b) conhecimento genérico dos serviços prestados pelo órgão; c) adequada compreensão da linha de atuação institucional, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara com seus públicos; d) acuidade de compreensão do papel da comunicação no atual contexto social, político e econômico do município.

9.1.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a: a) formulação do conceito e compreensão do tema hipotético; b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação; c) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada; d) riqueza de desdobramentos positivos do conceito para a comunicação institucional com seus públicos.

9.1.4.3. Ideia Criativa – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a: a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações favoráveis; c) cobertura dos segmentos de público ensejada pelas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos; e) simplicidade da forma; f) pertinência às atividades da Câmara e à sua inserção na sociedade; g) desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nas peças; h) compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a: a) conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários; b) capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas; c) consistência do plano simulado de distribuição das peças; d) economicidade da aplicação da verba de mídia; e) pertinência, oportunidade e economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara.

9.1.4.5. Capacidade de Atendimento – máximo de 15 (quinze) pontos, considerando: a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, em especial pela qualificação dos profissionais colocados à disposição; b) estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; c) sistemática de atendimento, adequação dos prazos máximos e operacionalidade do relacionamento entre o setor de comunicação da Câmara e a licitante; d) experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital.

9.1.4.6. Repertório – máximo de 5 (cinco) pontos, considerando: a) a ideia criativa e sua pertinência; b) a clareza da exposição; c) a qualidade da execução e do acabamento.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 518

Visto: *[assinatura]*

9.1.4.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – máximo de 10 (dez) pontos, considerando: a) a concatenação lógica da exposição; b) a evidência de planejamento publicitário; c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) a relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total da pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, a exequibilidade das peças e a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados neste item.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.8.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.1.8.3. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Comissão de Contratação encaminhará a matéria à Subcomissão para reavaliação da pontuação, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das notas conforme os critérios previstos neste edital. Caso os autores das pontuações destoantes mantenham suas notas, deverão registrar as justificativas por escrito em ata, a qual passará a compor o processo da licitação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação oficial, dia, hora e local para abertura do Envelope nº 04 contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

10 – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

10.4.1. A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 5/5
Visto: 5/5

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total	—	60

10.4.2. B) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos (3.6.2. Normas-Padrão).

Percentual de taxa de cobrança	Critério	Pontuação aferida
10%	Zero ponto	0
9%	5 pontos	5
8%	10 pontos	10
7%	20 pontos	20
6%	30 pontos	30
5%	40 pontos	40
Subtotal	—	40
Total de pontos	—	100

10.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a Comissão de Contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação, e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.6. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominada Índice de Preço – IP, servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.8.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às disposições contidas neste edital; b) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços; c) tiverem percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.8. A nota final será apurada mediante a fórmula: $NF = (NT \times 7 + NP \times 3) / 10$, onde NT corresponde à Nota Técnica e NP corresponde à Nota de Preço.

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 520

Visto: [assinatura]

10.8.1. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.8.2. Em caso de empate, o desempate observará, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Permanecendo o empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.9. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não manterá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Paranaíba.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por meio de sorteio, em sessão pública, em data, horário e local a serem divulgados oportunamente, observado o prazo legal mínimo para publicação dos nomes e apresentação de eventual impugnação.

11.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Paranaíba.

11.4. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão também sorteados para definição de ordem de suplência, a ser observada nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

11.5. Os membros da Subcomissão Técnica assinarão termo de responsabilidade, confidencialidade, inexistência de conflito de interesses e ciência das regras de julgamento.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nºs 1 e 3), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quantas necessárias, sendo todas registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, na forma da Lei nº 14.133/2021, considerando a adoção da forma presencial.

12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 521
Visto: 2

12.1.4. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

12.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas aos licitantes ou a terceiros quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará em sua desclassificação.

12.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3.2 deste edital;

b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais envelopes;

d) abrir os envelopes nº 1 e 3;

12.3. Em ato contínuo, a Comissão de Contratação encaminhará os envelopes nºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será feito dentro do estabelecido no presente edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital. Mesmo desclassificada a proposta, a Subcomissão realizará o julgamento e encaminhará a nota e a ata à Comissão de Contratação, em envelope lacrado ou meio que preserve a integridade do resultado até a sessão pública correspondente.

12.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) e o encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 522

Visto: [assinatura]

12.4. De igual forma, a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no Envelope nº 3, encaminhando à Comissão de Contratação ata, planilhas e justificativas em forma idêntica à indicada no subitem 12.3.4.

12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (Envelope nº 1 + Envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas, oportunizando às licitantes presentes a manifestação imediata do interesse recursal, sob pena de preclusão;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, além da data, hora e local para abertura dos envelopes nº 4, em sessão pública, contendo as Propostas de Preços.

12.6. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, ou por comissão por elas indicada;
- b) exame do cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste edital para elaboração das Propostas de Preços e respectivo julgamento;
- c) declaração da licitante vencedora da Concorrência, considerada a melhor classificada na soma das Propostas Técnica e de Preço, oportunizando às licitantes presentes a manifestação imediata do interesse recursal, sob pena de preclusão;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, com indicação do horário e local para apresentação do Envelope nº 5, em sessão pública, contendo os Documentos de Habilitação.

12.7. A análise e julgamento das Propostas de Preços poderão ser realizadas na mesma sessão do item 12.5, a critério da Comissão de Contratação.

12.8. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de Contratação, em sessão pública, receberá o Envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação da licitante convocada, e o abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente edital.

12.9. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar atenderem ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 523
Visto: [assinatura]

12.9.1. Na hipótese de inabilitação, desistência ou recusa da licitante convocada, será convocada a próxima classificada, observada a ordem final de classificação, para apresentação do Envelope nº 5 e prática dos atos subsequentes.

12.10. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação da licitante deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável.

12.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora.

12.12. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem manifestação, a Câmara Municipal de Paranaíba poderá arquivá-los ou descartá-los conforme a rotina administrativa aplicável.

12.13. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas no Diário Oficial competente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaíba, ressalvadas as hipóteses em que a publicação legal específica seja obrigatória.

13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento.

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até o horário de expediente do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e/ou presencial, pelos seguintes meios:

a) e-mail institucional: _____;

b) protocolo presencial no endereço: _____.

13.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 524
Visto: 7

13.2. Recursos administrativos.

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnica e de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto na legislação aplicável.

13.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnicas e de preço ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.2.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata correspondente.

13.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional e/ou protocolados presencialmente, dirigidos à Comissão de Contratação, em local e forma a serem ajustados antes da publicação oficial do edital.

13.2.4.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até o horário de expediente do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.6. A apreciação dar-se-á em fase própria, observada a legislação aplicável ao certame.

13.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante prévia solicitação.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 525

Visto: _____

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paranaíba, observada a natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

14.1.1. O detalhamento completo da dotação orçamentária deverá ser inserido no processo administrativo e no quadro específico do edital antes da publicação oficial.

14.2. A Administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no exercício seguinte correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

14.4. A Câmara Municipal de Paranaíba demandará à agência licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste edital conforme seu planejamento estratégico de comunicação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não apresentar a proposta adequada quando exigida;
- b) recusar-se a apresentar detalhamento da proposta;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra ou material exigido;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 528

Visto: [assinatura]

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação pela autoridade competente, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

16.1.1. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá convocar a próxima classificada, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 525

Visto: 9

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições legais.

16.3. A contratada obriga-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Paranaíba sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

16.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

16.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer à contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

16.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, conforme a legislação aplicável.

16.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Paranaíba exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no edital.

17 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas específicas da minuta do contrato, consoante os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 528
Visto: [assinatura]

17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de Paranaíba para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem, quando houver empresa prestadora de serviço de checagem, e dos comprovantes dos serviços realizados.

17.5. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela(s) auditora(s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários.

17.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos fornecedores aos cuidados da licitante vencedora, e esta, por sua vez, emitirá Nota Fiscal contra a Câmara Municipal de Paranaíba, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome da Câmara Municipal de Paranaíba.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Paranaíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

18.4. Correrão por conta da Câmara Municipal de Paranaíba as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação.

18.5. As informações inerentes a este certame poderão ser obtidas pelos interessados junto à unidade administrativa competente, no endereço e e-mail institucionais a serem definidos pela Administração antes da publicação oficial.

18.6. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Paranaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após a publicação.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba/MS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, do contrato dela decorrente e dos respectivos anexos.

18.8. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – BRIEFING INSTITUCIONAL

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha:	529
Visto:	<i>[assinatura]</i>

- ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITA À VALORAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – GLOSSÁRIO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO XII – PROCURAÇÃO
- ANEXO XIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO XIV – RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES APTOS AO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Paranaíba – MS, 03 de agosto de 2026.

WANICE LUCIANA DE
OLIVEIRA:89462394172

Assinado de forma digital por
WANICE LUCIANA DE
OLIVEIRA:89462394172
Dados: 2026.08.03 09:45:02 -03'00'

Wanice Luciana de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 539
Visto: 7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.	MESES	12	R\$ 54.166,66667	R\$ 650.000,00

1.2. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual, consistente na contratação de agência de propaganda para planejamento, criação, produção, intermediação e supervisão de ações de publicidade e comunicação institucional da Câmara Municipal de Paranaíba, com observância da Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

1.3. A contratação compreenderá atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de ações publicitárias voltadas aos públicos de interesse da Câmara, sempre dentro dos limites legais da publicidade institucional, da finalidade pública e dos princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.4. O presente Termo de Referência consolida, de forma operacional, os parâmetros necessários à execução da contratação e servirá de base para o edital, para o briefing institucional e para o plano anual de comunicação, quando incorporados como anexos do procedimento licitatório.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 531
Visto: _____

1.5. O valor mensal da prestação de serviço encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos de mesma natureza, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 009/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

1.6 NORMATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIÇOS

- 1.6.1. Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e § 1º;
- 1.6.2. Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022;
- 1.6.3. Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 25, 55, 59, 60, 69, 70 e 107, no que couber;
- 1.6.4. Lei Federal nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda;
- 1.6.5. Decreto nº 57.690/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680/1965;
- 1.6.6. Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP;
- 1.6.7. Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;
- 1.6.8. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que forem compatíveis com o objeto.

1.7. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

1.7.1. Como referência administrativa, registra-se que a Câmara Municipal de Paranaíba executou, no exercício de 2025, contratação correlata com a agência Novo Engenho, cujo resultado final, segundo os registros de empenho consolidados, alcançou o montante líquido de R\$ 611.391,56. A experiência anterior demonstrou a viabilidade operacional do modelo de contratação por agência de propaganda e fornece parâmetro histórico útil à estimativa do novo valor.

1.7.2. A contratação ora pretendida não representa mera prorrogação automática do ajuste anterior, mas nova contratação a ser conduzida em procedimento próprio, com atualização do planejamento, da pesquisa de mercado, dos requisitos técnicos e das condições de execução, em observância aos normativos vigentes e ao interesse público local.

1.8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

5



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 532

Visto: 2

1.8.1 Nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.356/2022 e das normas aplicáveis à transparência administrativa, o presente Termo de Referência é classificado como documento de acesso público, ressalvadas eventuais informações sigilosas que possam constar, de forma restrita, no briefing ou em anexos específicos de campanha, quando houver.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no dia 27/03/2026.

- I) ID PCA no PNCP: 03629284000178-0-000007/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2026;
- III) Id do item no PCA: 229;
- IV) Classe/Grupo: 339039

2.3. A contratação ora pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Paranaíba para o exercício de 2026, ao Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional e ao Plano de Campanhas 2026-2027, de modo a assegurar aderência entre planejamento, demanda institucional, disponibilidade financeira e oportunidade de execução das ações de comunicação.

2.4. A execução contratual deverá observar, ainda, a programação anual de comunicação do órgão, os cronogramas legislativos, a priorização de campanhas de utilidade pública e a necessária compatibilização com a gestão orçamentária e financeira do exercício.

2.5. O briefing institucional e o plano de comunicação anual, quando consolidados, deverão ser juntados ao processo e integrados ao edital e à futura contratação, para assegurar coerência entre a solução contratada, as mensagens a serem veiculadas e os resultados esperados.

2.3 Contexto institucional

2.3.1. A Câmara Municipal de Paranaíba, enquanto órgão do Poder Legislativo Municipal, possui o dever constitucional e legal de assegurar a publicidade dos seus atos, a transparência ativa e o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo e institucional. Nesse contexto, a comunicação pública não se limita à divulgação eventual de atos administrativos ou legislativos, mas constitui instrumento permanente de informação, orientação cidadã e fortalecimento da relação institucional com a população.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 533
Visto: 5

2.3.2.A execução dessa comunicação demanda planejamento, padronização de linguagem, identidade visual institucional, produção de conteúdo para meios impressos, digitais e audiovisuais, além da adequada intermediação de mídia e do acompanhamento dos resultados das ações executadas. Trata-se, portanto, de atividade-meio essencial à efetividade da transparência institucional, à difusão de informações de utilidade pública e à adequada prestação de contas à sociedade.

2.7. Necessidade identificada

2.7.1.A contratação de agência de publicidade mostra-se necessária para atender, de forma contínua e tecnicamente especializada, às demandas de comunicação institucional da Câmara Municipal de Paranaíba, compreendendo, entre outras, as seguintes frentes:

2.7.2. divulgação das atividades legislativas, sessões, audiências públicas, projetos e ações institucionais da Câmara;

2.7.3. planejamento e execução de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública;

2.7.4. criação, produção e adaptação de peças publicitárias para meios impressos, digitais, audiovisuais e redes sociais institucionais;

2.7.5. gestão integrada da comunicação institucional, com observância da identidade visual, da linguagem oficial e da coerência entre as campanhas;

2.7.6. intermediação técnica da veiculação em veículos de comunicação e demais meios de divulgação;

2.7.7. monitoramento, mensuração e prestação de contas das ações contratadas, com relatórios de execução e comprovação dos resultados.

2.7.8. A demanda possui caráter contínuo ao longo do exercício, com variações sazonais decorrentes do calendário legislativo, de eventos oficiais, de campanhas institucionais e de ações de interesse público. Por sua natureza, a contratação exige solução integrada, especializada e com capacidade de planejamento e execução articulada, de modo a assegurar uniformidade, economicidade, rastreabilidade e adequada resposta às necessidades da Administração.

2.8. Fundamentação legal para a necessidade

2.8.1. art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de publicidade e veda a promoção pessoal em publicidade oficial;

2.8.2. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que reforça a divulgação ativa de informações públicas e o dever de transparência dos órgãos públicos;

2.8.3. Lei nº 12.232/2010, que disciplina a contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 534
Visto: D

2.8.4. Lei nº 14.356/2022, que alterou a Lei nº 12.232/2010 para abranger serviços de comunicação institucional;

2.8.5. Lei nº 14.133/2021, art. 18, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com demonstração da necessidade e da melhor solução para a contratação;

2.8.6. necessidade de observância das restrições legais aplicáveis à publicidade institucional, inclusive as de natureza eleitoral, quando pertinentes ao período de execução contratual.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contratual consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda legalmente habilitada, disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e pela Lei nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária no que couber.

3.2. Os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, inclusive no ambiente digital, respeitados os limites legais da publicidade institucional.

3.2.1. a contratação abrangerá, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;

3.2.2. a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia criados no âmbito da contratação, serão realizadas mediante ordens de serviço;

3.2.3. a criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, serão admitidas desde que compatíveis com a finalidade pública e com a legislação vigente;

3.2.4. os serviços previstos neste Termo de Referência não abrangem promoção pessoal, patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa, eventos festivos ou outras atividades estranhas ao núcleo da publicidade institucional, salvo contratação autônoma e específica, quando juridicamente admissível;

3.3. A contratação em lote único, sem o parcelamento do objeto, é tecnicamente justificada pela natureza integrada e intelectual dos serviços de publicidade. A fragmentação do planejamento, criação, produção e veiculação entre diferentes fornecedores comprometeria a unidade da identidade visual, a consistência da linguagem e a coerência estratégica da comunicação institucional da Câmara.

Ademais, o parcelamento acarretaria um aumento desproporcional da complexidade de gestão e fiscalização por parte da Administração, gerando perda de economicidade e eficiência, o que contraria o interesse público, conforme análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo.

D



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 535

Visto: [assinatura]

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação decorrem da natureza intelectual, continuada e integrada do objeto, das exigências específicas da Lei nº 12.232/2010 e das condições mínimas para execução segura, regular e eficiente dos serviços.

4.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação, conforme faculta o art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A decisão fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual dos serviços e na existência de outros mecanismos de controle e sanção previstos neste Termo de Referência, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e as penalidades por inexecução.

4.2.2. A dispensa da garantia é justificada como medida que visa ampliar a competitividade do certame sem comprometer a segurança da execução contratual, conforme análise pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Sustentabilidade

5.1. A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais. À luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, a Câmara Municipal adotará medidas mitigadoras objetivas, proporcionais ao objeto e compatíveis com a execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, compreendendo as atividades integradas necessárias ao estudo, ao planejamento, à conceitualização, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa, bem como à distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, observados os limites legais da publicidade institucional e da comunicação da Administração Pública.

5.2. Atividades compreendidas

5.2.1. pesquisa e planejamento das ações de publicidade e comunicação institucional;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 536
Visto: [assinatura]

- 5.2.2. criação, concepção e produção de peças publicitárias para meios on-line e off-line;
- 5.2.3. planejamento, negociação e intermediação junto a veículos de comunicação para veiculação das campanhas;
- 5.2.4. gestão e produção de conteúdo para canais digitais e redes sociais institucionais, observados os limites legais e a identidade institucional da Câmara;
- 5.2.5. produção de materiais gráficos, audiovisuais e multimídia necessários às campanhas aprovadas;
- 5.2.6. monitoramento de resultados, relatórios mensais de performance e prestação de contas das ações executadas;
- 5.2.7. execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;
- 5.2.8. desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, compatíveis com a finalidade pública e com as novas tecnologias.

5.3. Atividades não abrangidas

- 5.3.1. promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou membros do Poder Legislativo;
- 5.3.2. patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa e assessoria de comunicação, salvo contratação autônoma específica e juridicamente admissível;
- 5.3.3. realização de eventos festivos ou de natureza estranha ao núcleo da publicidade institucional;
- 5.3.4. veiculação compulsória em veículo específico indicado pela contratada;
- 5.3.5. subcontratação total do objeto ou transferência integral das obrigações da agência a terceiros.

5.4. Modelo de atuação da agência

- 5.4.1. A agência de propaganda atuará por conta e ordem da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, contratará fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação, quando necessário, sempre sob supervisão da Administração e dentro das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será organizada por meio de briefing(s), plano anual de comunicação, ordens de serviço e relatórios de execução, com a devida formalização das entregas, validação pela fiscalização e registro de comprovações de mídia e de produção, quando cabíveis.

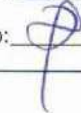
Fase	Atividade	Responsável principal	Evidência/saída esperada
------	-----------	-----------------------	--------------------------

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 537

Visto: 

Briefing	Recebimento da demanda e definição do problema de comunicação, público-alvo, mensagem-chave e prazo.	Câmara Municipal	Briefing aprovado e anexado ao processo.
Planejamento	Elaboração do plano de comunicação, proposta de abordagem e cronograma de execução.	Agência contratada	Plano de Comunicação Anual / campanha.
Criação/produção	Desenvolvimento das peças, artes, roteiros, materiais e adequações de formato.	Agência contratada	Peças aprovadas e arte-final.
Veiculação	Negociação, intermediação e contratação de veículos ou fornecedores especializados, quando necessários.	Agência contratada	Provas de veiculação e ordens de compra/serviço.
Monitoramento	Acompanhamento de resultados e consolidação de relatórios de performance.	Agência contratada / fiscalização	Relatórios mensais e indicadores.

6.2. Prazos e aprovações

6.2.1. Os prazos de entrega das peças e campanhas serão definidos no respectivo briefing e na ordem de serviço correspondente, de acordo com a complexidade do conteúdo, a urgência da demanda e a programação institucional da Câmara Municipal. O Plano Anual de Comunicação será apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.3. Medição e pagamento

6.3.1. A medição ocorrerá com base na efetiva execução dos serviços demandados, na aprovação das peças pela fiscalização, na apresentação dos relatórios de execução e na comprovação de mídia, quando aplicável. O pagamento somente ocorrerá após a atestação da entrega e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições do instrumento contratual.

6.3.2. A forma remuneratória deverá respeitar a estrutura contratual aprovada pela Administração, incluindo honorários da agência, despesas de produção e veiculação e eventuais repasses a terceiros, sempre com a adequada discriminação documental, sem inclusão de remuneração indevida ou duplicada.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, VALOR E REFERÊNCIAS DE MERCADO

7.1. Quantitativos estimados

7.1.1. Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, a demanda estimada foi convertida em parâmetros quantitativos aproximados, compatíveis com a natureza continuada e intelectual do objeto. Tais quantidades são meramente referenciais e ficam sujeitas





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 538
Visto: [assinatura]

a variações de acordo com o Plano de Comunicação Anual, com o calendário legislativo e com as demandas extraordinárias da Presidência e da Mesa Diretora.

7.1.2. 12 (doze) meses de vigência contratual inicial, correspondentes ao período-base de execução;

7.1.3. 12 (doze) relatórios mensais de performance e execução, com prestação de contas e comprovantes de mídia, quando aplicáveis;

7.1.4. 12 (doze) campanhas temáticas ou institucionais de referência, a serem detalhadas no Plano Anual de Comunicação;

7.1.5. ordens de serviço e peças publicitárias variáveis conforme a necessidade institucional, sem possibilidade de quantificação exata prévia;

7.1.6. 1 (um) Plano Anual de Comunicação por exercício, com atualização sempre que houver campanhas extraordinárias ou alterações de contexto institucional.

7.2. Composição estimada do valor

Item estimado	Qtd./período	Valor estimado	Total estimado
Honorários fixos da agência (atendimento, planejamento, criação e gestão)	12 meses	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Serviços de criação e produção de peças (gráficas, digitais, audiovisuais)	12 meses	Conforme OS	R\$ 180.000,00
Veiculação de mídia e intermediação junto a veículos de comunicação	12 meses	Conforme OS	R\$ 200.000,00
Reserva técnica / imprevistos	—	—	R\$ 0,00

7.2.1. Valor global estimado: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A estimativa decorre da combinação do histórico contratual próprio da Câmara (R\$ 611.391,56 em 2025), da atualização monetária pelo IPCA acumulado de 2025 (5,43%), da pesquisa de mercado com agências sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, da consulta à Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS e de benchmarking com contratações similares de outros entes.

7.2.2. A memória de cálculo, os registros de pesquisa de mercado, as cotações obtidas, as consultas aos portais de transparência e os documentos de referência utilizados para compor a estimativa de valor serão juntados como anexos integrantes deste Termo de Referência e do ETP, para fins de rastreabilidade e controle externo.

7.3. Fontes de referência

7.3.1. histórico contratual da Câmara Municipal de Paranaíba no exercício de 2025 (Novo Engenho);

7.3.2. atualização monetária pelo IPCA acumulado de 2025 (5,43%);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 539
Visto: [assinatura]

7.3.3. cotações de mercado com agências de publicidade sediadas em Mato Grosso do Sul;

7.3.4. Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS;

7.3.5. benchmarking com contratações similares de câmaras municipais e prefeituras de porte compatível.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitação será processada na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, com observância da Lei nº 12.232/2010 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 no que couber. A proposta técnica será apresentada com base em briefing institucional, de forma apócrifa e padronizada, preservando-se a inviolabilidade da autoria até a fase própria de identificação.

8.2. A Subcomissão Técnica emitirá julgamento com motivação escrita, de modo a permitir controle interno, controle externo e transparência quanto às notas atribuídas. A proposta de preço será apreciada de forma objetiva, com critérios claros, previamente definidos no edital, sem vantagem indevida ou proposta condicionada a oferta de terceiros não prevista no instrumento convocatório.

8.3. A metodologia de julgamento adotará critérios objetivos de pontuação, com distribuição das notas entre a proposta técnica e a proposta de preços, e a classificação final será obtida por média ponderada, de modo a preservar a relevância da qualidade técnica e a competitividade econômica da contratação.

8.2. Proposta técnica – estrutura sugerida

8.2.1. A proposta técnica será organizada em quatro quesitos, com pontuação total máxima de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Quesito	Pontuação máxima	Finalidade
Plano de Comunicação Publicitária	70 pontos	Avaliar a compreensão do problema de comunicação e a solução proposta
Capacidade de Atendimento	15 pontos	Avaliar estrutura, equipe, sistemática e experiência
Repertório	5 pontos	Avaliar peças e trabalhos apresentados
Relatos de Soluções Pretéritas em Comunicação	10 pontos	Avaliar resultados e capacidade de solução de problemas

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 560
Visto: D

8.3. Plano de Comunicação Publicitária

8.3.1. Raciocínio básico – máximo de 10 pontos: conhecimento das características gerais do órgão, compreensão dos serviços prestados, adequação da linha de atuação institucional e leitura do papel da comunicação no contexto social e político do município.

8.3.2. Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 25 pontos: formulação do conceito, coerência lógica da argumentação, pertinência do tema escolhido e adequação da solução à necessidade informada no briefing.

8.3.3. Ideia criativa – máximo de 25 pontos: adequação ao problema específico, originalidade da combinação dos elementos, simplicidade da forma, pertinência às atividades da Câmara e potencial de desdobramentos comunicativos.

8.3.4. Estratégia de mídia e não mídia – máximo de 10 pontos: conhecimento dos públicos prioritários, consistência da distribuição das peças, economicidade do plano e pertinência do uso dos recursos próprios de comunicação.

8.4. Capacidade de Atendimento

8.4.1. Capacidade geral de atendimento, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação da agência.

8.4.2. Estrutura física, equipamentos e recursos necessários à realização dos serviços.

8.4.3. Sistemática de atendimento, prazos máximos para entrega e operacionalidade do relacionamento com o setor de comunicação da Câmara.

8.5. Repertório e relatos de soluções

8.5.1. Peças e fichas técnicas: análise da qualidade da execução, da clareza da exposição e da pertinência criativa.

8.5.2. Relatos de soluções pretéritas em comunicação: avaliação da concatenação lógica da exposição, da evidência de planejamento publicitário, da relação de causa e efeito entre problema e solução e da relevância dos resultados apresentados.

8.5.3. A seleção de repertório e relatos deverá recair sobre trabalhos realizados em período recente, de modo a refletir a capacidade técnica atual da proponente e evitar material excessivamente antigo, com parâmetro temporal a ser definido no edital.

8.6. Nota mínima e motivação escrita

8.6.1. A classificação técnica observará nota mínima no quesito Plano de Comunicação Publicitária e nota mínima global, em parâmetros compatíveis com a complexidade do objeto e com a preservação da competitividade, cabendo à autoridade competente calibrar esses limites na etapa final do edital com base na pesquisa de mercado e na robustez do universo de potenciais licitantes.

8.6.2. A Subcomissão Técnica deverá explicitar, em ata ou relatório próprio, as razões de atribuição das notas, de forma sucinta, objetiva e rastreável, para viabilizar eventual revisão,

D



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 567
Visto: 7

controle e impugnação, sem substituição da discricionariedade técnica pela simples reprodução de fórmulas genéricas.

8.7. Proposta de preços

8.7.1. A proposta de preços deve preservar a lógica própria da contratação de publicidade, com pontuação objetiva e vinculada a parâmetros de mercado, especialmente à tabela de referência setorial utilizada como base pelo órgão contratante e às Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Item de valoração	Pontuação máxima	Observação
Desconto sobre custos internos da tabela referencial	60 pontos	Conforme pesquisa de mercado e faixas aprovadas no edital
Honorários sobre bens e serviços especializados de terceiros	40 pontos	Conforme Normas-Padrão e Tabela SINAPRO-MS
Total	100 pontos	Resultado da avaliação da proposta de preços

8.7.2. A minuta de edital detalhará, por tabela, as faixas percentuais de desconto e de honorários, desde que os intervalos estejam lastreados em pesquisa de mercado e não representem reprodução automática de outro ente sem motivação local.

8.7.3. A redação final adotará percentuais calibrados à realidade da Câmara Municipal de Paranaíba e à pesquisa de preços juntada aos autos, evitando percentuais estanques meramente copiados de outros certames.

8.8. Critério de classificação final

8.8.1. A classificação final será obtida pela fórmula prevista no item 11.9.8, preservando-se a predominância da qualidade técnica sem descuidar da economicidade e do equilíbrio da contratação.

8.8.2. Em caso de empate, a classificação observará a ordem legal de desempate prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade e programa de integridade, conforme aplicável ao certame.

8.9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.9.1. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, em que maior desconto corresponda à maior pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 542

Visto: [assinatura]

8.9.2. A remuneração da agência de publicidade observará os critérios previstos na legislação vigente e os critérios de redução de valor admitidos nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e na Tabela SINAPRO-MS. O edital estabelecerá as possibilidades de desconto sobre os custos internos, respeitadas as faixas de mercado e a pesquisa de preços juntada aos autos.

8.9.3. Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos aos menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas-Padrão. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

8.9.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

8.9.4.1. A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

8.9.4.2. B) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos (3.6.2. Normas Padrão).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10%	Zero ponto	0
9%	5 Pontos	5
8%	10 pontos	10
7%	20 pontos	20
6%	30 pontos	30
5%	40 pontos	40
Subtotal		40
Total de pontos		100

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 502

Visto: 7

8.9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação, encaminhando-os para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.9.6. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominada IP – Índice de Preço, servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.9.8.

8.9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.7.1. a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.9.7.2. b) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

8.9.7.3. c) tiverem percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

8.9.8. Onde haverá Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), a NT será multiplicada por 7 (sete) e a NP será multiplicada por 3 (três), sendo o resultado dividido por 10 (dez), sendo a classificação final.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O reajuste dos valores de remuneração da agência observará a atualização da Tabela SINAPRO-MS, como referência setorial compatível com a formação dos custos internos e honorários da atividade publicitária, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A utilização da Tabela SINAPRO-MS como critério de reajuste restringe-se aos componentes remuneratórios que efetivamente guardem correlação com essa referência setorial, especialmente custos internos e honorários da agência. Os valores de repasse a terceiros, veiculação de mídia e demais despesas comprovadas por ordem de serviço permanecem vinculados aos preços efetivamente praticados no momento da execução, não se submetendo a reajuste automático pela tabela setorial.

9.3. A data-base do reajuste coincidirá com o aniversário do orçamento estimado da contratação, e a atualização será demonstrada no processo com a juntada da tabela vigente, da motivação técnica e da memória de cálculo correspondente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto exige unidade de comando, planejamento estratégico integrado e continuidade editorial entre todas as ações de comunicação da Câmara Municipal. O parcelamento por campanha, mídia ou serviço resultaria em dispersão da identidade visual, dificuldade de mensuração de resultados, aumento da carga de gestão administrativa e de fiscalização, além de risco de lacunas temporais no atendimento das demandas institucionais.

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 544

Visto: [assinatura]

10.2. A solução integrada por intermédio de agência de propaganda é a mais adequada à natureza do objeto, pois permite coordenar as etapas de estudo, planejamento, criação, produção, intermediação de veiculação e acompanhamento dos resultados sob lógica única de execução, com maior eficiência, rastreabilidade e padronização.

10.3. Com fundamento nos arts. 40, § 3º, e 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, mantendo-se a integralidade do objeto em lote único.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Benefícios diretos

11.1.1. cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos da Câmara Municipal, assegurando o direito à informação dos munícipes de Paranaíba;

11.1.2. fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal junto à população;

11.1.3. execução das campanhas previstas no Plano de Comunicação 2026-2027, com previsão estimada de 12 campanhas temáticas ao longo da vigência contratual;

11.1.4. ampliação do alcance digital da Câmara Municipal, com crescimento esperado no engajamento das redes sociais ao final da vigência contratual;

11.1.5. padronização e profissionalização da comunicação institucional, com adoção de manual de identidade visual e guia de estilo editorial.

Indicador	Meta	Método de aferição
Campanhas institucionais executadas	12 campanhas/ano	Relatório mensal de execução e OS encerradas
Cumprimento do fee mensal	100% dos meses	Empenho e liquidação mensais
Peças produzidas dentro do prazo contratual	≥ 95%	Registro de OS emitidas x entregues no prazo
Alcance médio das publicações nas redes sociais	+30% ao fim do contrato	Relatórios de analytics (Meta/Instagram/YouTube)
Satisfação interna com os serviços da agência	≥ 8/10 (avaliação semestral)	Questionário de satisfação pela Secretaria Legislativa
Comprovação de veiculação (provas de mídia)	100% das OS de mídia	Arquivo de comprovantes e relatórios de mídia

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 565

Visto: [assinatura]

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Para a regular execução da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, sem prejuízo de outras exigências legais e administrativas que venham a ser fixadas no edital ou em ato próprio:

Nº	Providência	Responsável	Prazo
1	Publicação do chamamento público para constituição da Subcomissão Técnica, observadas as formalidades da Lei nº 12.232/2010	Comissão de Licitações	Antecedência compatível com o edital e a legislação aplicável
2	Seleção e designação formal dos membros da Subcomissão Técnica por portaria da autoridade competente	Mesa Diretora	Após o chamamento público e o sorteio, quando houver
3	Elaboração do briefing institucional e do Plano Anual de Comunicação	Secretaria Legislativa / Comunicação	Antes da publicação do edital
4	Emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira	Diretoria Financeira	Antes da abertura da licitação
5	Elaboração do edital, anexos e minuta contratual com critérios técnicos e pesos de avaliação	Assessoria Jurídica + Comissão de Licitações	Antes da publicação do edital
6	Publicação do edital no PNCP, Diário Oficial do Município e portal institucional	Comissão de Licitações	Prazo mínimo legal aplicável ao certame
7	Designação de fiscal de contrato e gestor substituto	Mesa Diretora	Antes da assinatura do contrato

12.2. A contratação deverá ser acompanhada de controles internos para mitigar riscos de sobreposição entre publicidade institucional, mídia paga e eventuais serviços autônomos de assessoria de imprensa ou produção audiovisual contratados separadamente.

13. RESTRIÇÕES ELEITORAIS APLICÁVEIS

13.1. A vigência do contrato, quando coincidente com período eleitoral, observará as restrições previstas na legislação eleitoral aplicável, sem prejuízo da continuidade das campanhas de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública, desde que ausente promoção pessoal de agentes públicos.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 546

Visto: *[assinatura]*

13.1.1. vedação de publicidade institucional de caráter promocional vinculada a nomes, símbolos ou imagens de agentes públicos em funções eletivas, durante o período legal de restrição;

13.1.2. possibilidade de publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública, desde que não haja promoção pessoal de autoridades públicas;

13.1.3. obrigação de comunicação formal da agência contratada acerca das restrições eleitorais aplicáveis e de inserção de cláusula específica no Plano Anual de Comunicação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

14.1. Para a plena execução do contrato de publicidade, a Câmara Municipal deverá manter ou celebrar as seguintes contratações correlatas, sem as quais a execução do objeto fica prejudicada:

Serviço	Comentário
Hospedagem do portal institucional	Necessária para execução das ações de comunicação digital, inclusive publicação de conteúdo e campanhas de divulgação.
Ferramentas de mídia paga e impulsionamento digital	Custos de plataforma, quando utilizados, deverão ser tratados separadamente, conforme a estrutura de execução aprovada.
Produção fotográfica e audiovisual de eventos	Pode ser incluída no escopo ou contratada separadamente, conforme a definição do objeto e a estratégia da Administração.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais. À luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, a Câmara Municipal adotará medidas mitigadoras objetivas, proporcionais ao objeto e compatíveis com a execução contratual.

15.1. Fontes potenciais de impacto ambiental

As principais fontes de impacto ambiental em contratações dessa natureza concentram-se na produção impressa, no consumo de energia elétrica e dados para armazenamento e tráfego digital, na logística de entrega de peças físicas, no uso de materiais promocionais e na

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 547

Visto: [assinatura]

geração de resíduos decorrentes de provas gráficas, embalagens e eventuais descartes. Embora o objeto seja predominantemente intelectual, a materialização das campanhas gera impacto residual que deve ser prevenido e monitorado.

15.2. Medidas mitigadoras objetivas

15.2.1. priorizar, sempre que tecnicamente adequado e aprovado pela Administração, a divulgação em formato digital, reduzindo a necessidade de impressos, brindes e materiais promocionais físicos;

15.2.2. quando a impressão for indispensável, exigir papel certificado (FSC ou equivalente), ou reciclado quando compatível com a qualidade técnica pretendida, bem como tintas de menor impacto ambiental e processos de impressão com redução de desperdício;

15.2.3. adotar o princípio da impressão sob demanda, evitando tiragens excessivas, sobras de estoque e descarte de materiais não distribuídos;

15.2.4. padronizar peças, templates e fluxos de aprovação em meio eletrônico, reduzindo retrabalho, consumo de papel de prova, deslocamentos desnecessários e tempo de processamento;

15.2.5. centralizar as entregas físicas e as aprovações em poucos pontos de recebimento, sempre que possível, reduzindo deslocamentos e emissões associadas à logística;

15.2.6. limitar a utilização de materiais promocionais, brindes e embalagens plásticas de uso único, admitindo-os somente quando houver justificativa expressa e compatibilidade com o interesse público;

15.2.7. exigir do contratado a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de impressão e embalagens eventualmente geradas, observada a legislação local e as boas práticas de gestão de resíduos;

15.2.8. estimular o uso de arquivos eletrônicos leves, armazenamento estruturado e reúso de ativos digitais (layouts, bancos de imagem e peças reaproveitáveis), reduzindo o consumo de dados e a necessidade de armazenamento físico;

15.2.9. sempre que houver reuniões, briefings e aprovações, privilegiar meios remotos de interação, salvo quando a presença física for indispensável.

15.3. Controle, monitoramento e verificação

15.3.1. O acompanhamento do desempenho ambiental da contratação será feito por meio de indicadores simples e objetivos, tais como: percentual de campanhas prioritariamente digitais; quantidade de peças impressas por campanha; volume estimado de papel consumido; número de deslocamentos presenciais evitados; quantidade de resíduos ou embalagens produzidas; e adoção de certificações ou comprovações de origem de insumos, quando cabível. Os indicadores acima serão observados pela fiscalização contratual e serão detalhados no edital e no plano de execução, sempre com proporcionalidade e sem restringir indevidamente a competitividade.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 548

Visto: P

15.3.2. Quando solicitado pela fiscalização e desde que proporcional ao escopo executado, a contratada deverá apresentar relatório simplificado de estimativa de impacto ambiental das campanhas produzidas e veiculadas, sem prejuízo das demais obrigações de sustentabilidade e da documentação de comprovação que vier a ser exigida no instrumento convocatório.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A solução contratual consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda legalmente habilitada, disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e pela Lei nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária no que couber.

16.2. Os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, inclusive no ambiente digital, respeitados os limites legais da publicidade institucional.

16.2.1. a contratação abrangerá, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;

16.2.2. a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia criados no âmbito da contratação serão realizadas mediante ordens de serviço;

16.2.3. a criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, serão admitidas desde que compatíveis com a finalidade pública e com a legislação vigente;

16.2.4. os serviços previstos neste Termo de Referência não abrangem promoção pessoal, patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa, eventos festivos ou outras atividades estranhas ao núcleo da publicidade institucional, salvo contratação autônoma e específica, quando juridicamente admissível;

16.2.5. a agência atuará em nome e por conta da Câmara Municipal, contratando fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação, quando necessário, observadas as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Conforme a fundamentação apresentada, especialmente quanto à solução de mercado escolhida, à compatibilidade com a legislação especial da publicidade e à adequação orçamentária e operacional, considera-se viável a contratação de agência de publicidade para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba.

17.2. A contratação é necessária, juridicamente possível, economicamente compatível e operacionalmente adequada, desde que observadas as exigências de planejamento, julgamento técnico, habilitação específica, reajuste setorial, restrições legais e controles de execução definidos neste Termo de Referência e nos anexos do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 569

Visto: P

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Função	Indicação
Gestor do Contrato	Servidor(a) a ser designado(a) por ato da autoridade competente
Fiscal Técnico	Servidor(a) a ser designado(a) pela Mesa Diretora / Secretaria Legislativa
Fiscal Administrativo	Servidor(a) a ser designado(a) pela Administração, com apoio da área financeira

18. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

18.1. Em razão das especificidades do objeto, estabeleceu-se a segregação das funções na elaboração do presente Termo de Referência entre a área técnica de comunicação, a área administrativa, a área financeira e a assessoria jurídica, de modo a assegurar coerência técnica, conformidade legal e padronização do documento.

18.1.1. a área técnica de comunicação é responsável pela definição das necessidades institucionais, dos conteúdos de campanha e dos parâmetros de comunicação;

18.1.2. a área administrativa e a comissão de contratações são responsáveis pela formação processual, pelo cronograma e pela aderência ao rito licitatório;

18.1.3. a área financeira é responsável pela confirmação de dotação, adequação orçamentária e acompanhamento da execução da despesa;

18.1.4. a assessoria jurídica é responsável pela revisão de conformidade legal, especialmente quanto à Lei nº 12.232/2010 e à Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 550
Visto:

19.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

20.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais 20.6. penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

D



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 551
Visto: 7

22.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.2.1. não produzir os resultados acordados;

22.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

22.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

22.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

22.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

22.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.12. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 552

Visto:

22.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.15. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

22.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.24. o prazo de validade;

22.25. a data da emissão;

22.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.27. o período respectivo de execução do contrato;

22.28. o valor a pagar; e

22.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 553

Visto: [assinatura]

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

22.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

22.32. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

22.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

22.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

Forma de pagamento

22.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 536
Visto: 2

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência – Tipo Técnica e Preço (Lei nº 12.232/2010 c/c Lei nº 14.133/2021)

Regime de execução

23.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

23.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

23.4. Habilitação jurídica

23.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva;

23.4.2. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

23.4.3. documento de identificação e comprovação de poderes de representação do signatário, quando não se tratar de sócio-administrador ou representante legal expressamente constituído;

23.4.4. comprovação de que o objeto social da licitante é compatível com a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda;

23.4.5. demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando pertinentes à forma societária da licitante.

23.5. Habilitação técnica

23.5.1. Apresentação do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de Agência – CQTFA, emitido pelo CENP;

23.5.2. apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

23.5.3. Cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, como obrigação de execução contractual;

23.5.4. Comprovação de regularidade perante os órgãos ou entidades profissionais, quando exigida pela legislação especial aplicável;

23.6. Habilitação econômico-financeira

23.6.1. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, para assegurar a continuidade das ações de comunicação da Câmara e a capacidade da agência em gerir pagamentos a fornecedores e veículos de mídia (conforme fluxo de reembolso), mitigando riscos de interrupção dos serviços, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

23.6.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 555
Visto: 3

23.6.3. capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

23.6.4. vedação à exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

23.6.5. para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso relativo ao balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social disponível.

23.7. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

23.7.1. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista deverá ser comprovada por meio das certidões e documentos exigíveis para a sede e para o ramo de atividade da licitante, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 193 do Código Tributário Nacional, abrangendo, conforme o caso, a regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, a regularidade perante o FGTS e a regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

23.7.2. A comprovação fiscal deverá ser compatível com o tipo de atividade desenvolvida pela licitante, sem prejuízo da verificação de outros documentos exigidos no edital, inclusive aqueles relacionados a inscrições, regimes tributários específicos e eventual tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável

23.8. Forma de apresentação da documentação

23.8.1. a documentação de habilitação será apresentada em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração;

23.8.2. será admitida a substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido realizado em obediência à legislação aplicável;

23.8.3. será admitida a dispensa, total ou parcialmente, apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

23.9. Requisitos técnicos mínimos do serviço

23.9.1. a agência contratada deverá manter válida a sua qualificação técnica de funcionamento e cumprir as Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

23.9.2. os materiais e peças veiculadas deverão observar as disposições do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;

23.9.3. a contratada apresentará Plano Anual de Comunicação no prazo definido no edital e no contrato, em até 30 (trinta) dias da assinatura contratual;

23.9.4. deverá ser apresentada prestação de contas mensal, com relatório de resultados, comprovantes de veiculação e notas fiscais discriminadas, sempre que houver execução de mídia ou produção vinculada à ordem de serviço;

23.9.5. as peças digitais deverão observar os padrões de acessibilidade aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade com os canais institucionais da Câmara Municipal;

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha:	556
Visto:	

23.9.6. as peças produzidas deverão ser compatíveis com a identidade visual institucional da Câmara Municipal, respeitando a padronização gráfica e a linguagem oficial adotada pelo órgão;

23.9.7. a execução dos serviços deverá assegurar coerência entre planejamento, criação, produção e veiculação, com rastreabilidade das ordens de serviço e dos respectivos entregáveis;

23.9.8. a contratada deverá disponibilizar equipe e estrutura compatíveis com a demanda institucional, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução do objeto.

23.10. Vedações expressas

23.10.1. é vedada a subcontratação total do objeto;

23.10.2. é vedada a participação de empresas impedidas, suspensas ou em situação de conflito de interesses, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as regras do edital;

23.10.3. é vedado o pagamento de percentual superior ao previsto nas Normas-Padrão do CENP a título de desconto padrão de agência sobre veiculação;

23.10.4. é vedado à agência impor ao contratante a veiculação de publicidade em veículo de comunicação específico;

23.10.5. é vedada a exigência, como condição de habilitação, de requisitos não previstos em lei ou desproporcionais ao objeto da contratação;

23.10.6. é vedada a imposição de critérios restritivos que reduzam indevidamente a competitividade ou limitem a participação de licitantes aptos a executar o objeto.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A referida contratação, após a devida autorização da autoridade competente, deverá possuir adequação orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos do procedimento licitatório.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica.

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 557
Visto: 2

Paranaíba- MS, xx de xxx de 2026.

Equipe de Planejamento

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratações
Matricula nº 262-3

Maíza Maciel D. Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 64-1

Sueli C. da Silva Rodrigues
Oficial Legislativo
Matricula nº 68-1

AUTORIZO: _____
Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta da Câmara

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 558

Visto: [assinatura]

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2026 firmado a partir do Processo nº 022/2026 e Concorrência nº 001/2026 de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência - anexos ao edital.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO	
Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência local



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 559

Visto: _____

Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Finalidade	Verificação da qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
INDICADOR 2: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 560

Visto: 2

Paranaíba- MS, xx de xxxx de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratação
Matricula nº. 262-3

Maíza Maciel Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula nº. 64-1

Sueli C.da Silva Rodrigues
Oficial Legislativo
Matricula nº 68-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 561

Visto: 2

ANEXO II

BRIEFING INSTITUCIONAL

BRIEFING DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2026 — Contratação de Agência de Publicidade

Anexo III — Entregue às licitantes para elaboração da Proposta Técnica

Modalidade	Concorrência — Técnica e Preço (Lei nº 12.232/2010)
Número	Concorrência nº 001/2026 — Processo Administrativo nº 022/2026
Contratante	Câmara Municipal de Paranaíba – Mato Grosso do Sul
Valor estimado global	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) — vigência de 12 meses
Verba da campanha simulada	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — base para elaboração da Proposta Técnica
Base legal	Lei nº 12.232/2010, art. 6º, III; Lei nº 14.133/2021 (subsidiária)

ATENÇÃO — LEITURA OBRIGATÓRIA ANTES DE ELABORAR A PROPOSTA TÉCNICA

Este Briefing é o único documento orientador para a elaboração da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária). Nenhuma informação obtida fora deste documento poderá ser invocada para justificar desvio das exigências aqui estabelecidas. A Proposta Técnica que não responder objetivamente ao desafio de comunicação descrito neste Briefing será desclassificada pela Subcomissão Técnica.

PARTE I — CONHECENDO O CONTRATANTE

1. Identidade Institucional

A Câmara Municipal de Paranaíba é o órgão do Poder Legislativo do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. Composta por 13 (treze) vereadores eleitos pelo voto popular, tem como missão constitucional legislar, fiscalizar o Poder Executivo e representar os interesses da população paranaibense, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 562

Visto: 7

Município	Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul
População	Aproximadamente 43.200 habitantes (IBGE 2022)
Área territorial	5.396,5 km²
Localização	Microrregião de Paranaíba – leste do MS; fronteira com Goiás e Minas Gerais
Polarização regional	A cidade é polo regional de saúde, comércio e serviços para cerca de 12 municípios vizinhos
Composição da Câmara	13 vereadores; mandato 2025-2028
Orçamento da Câmara 2026	R\$ 12.999.000,00 (Lei Orçamentária Anual 2026)
Portal de transparência	Ativo; publicação de atas, votações nominais, despesas e legislação
Redes sociais ativas	Instagram, Facebook, YouTube (transmissão ao vivo de sessões)

2. Contexto de Comunicação

A Câmara Municipal de Paranaíba desenvolve atividades de comunicação institucional com estrutura própria limitada. O histórico de despesas com publicidade aponta para um contrato de R\$ 611.391,56 em 2025, referência principal para a atual estimativa de valor.

Nos últimos doze meses, a comunicação da Câmara foi conduzida de forma reativa e sem planejamento editorial sistemático. O diagnóstico institucional de junho/2026 identificou oportunidades relevantes para ampliar o alcance junto ao público jovem, fortalecer a percepção de transparência e criar uma identidade visual unificada para todas as peças produzidas.

3. Presença Digital Atual

CANAL	STATUS	OBSERVAÇÃO
Instagram @cmparanaiba	Ativo	Publicações irregulares; baixo engajamento; sem padrão visual definido
Facebook /cmparanaiba	Ativo	Base de seguidores mais madura (35-60 anos); maior alcance orgânico que o Instagram



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 563

Visto: *[assinatura]*

YouTube	Ativo	Principal canal de transmissão das sessões plenárias ao vivo; pouca curadoria de conteúdo
Site oficial	Ativo	Portal de Transparência integrado; atualizações concentradas em atas e legislação
WhatsApp institucional	Inativo	Não há envio sistematizado de boletins para lideranças comunitárias
TikTok	Inativo	Sem presença; público jovem não atingido por nenhum canal atual

PARTE II — O DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

4. Objeto do Briefing

A Câmara Municipal de Paranaíba necessita de uma campanha institucional integrada destinada a comunicar, de forma clara, acessível e impactante, os resultados e as ações do primeiro ano do mandato legislativo 2025-2028 à população do município.

O Poder Legislativo municipal enfrenta um desafio clássico de comunicação pública: a maioria dos cidadãos desconhece o que a Câmara faz concretamente no seu cotidiano, confunde as atribuições do Legislativo com as do Executivo e percebe a instituição como distante de suas necessidades reais. Esta campanha deve reverter essa percepção, aproximar o cidadão da instituição e estimular a participação popular.

5. Nome da Campanha

"CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA: SUA VOZ, SEU MUNICÍPIO"

Campanha Institucional Anual — Plano 2026-2027

A agência licitante é livre para propor um nome alternativo para a campanha, desde que mantenha aderência ao objetivo estratégico e ao tom de voz definidos neste Briefing. O nome proposto deverá ser justificado na seção de estratégia de comunicação da Proposta Técnica.

6. Objetivos da Campanha

Nº	OBJETIVO	RESULTADO ESPERADO
1	Ampliar o conhecimento da população sobre o papel da Câmara Municipal	Ao menos 60% dos entrevistados em pesquisa pós-campanha reconhecem ao menos 3 funções da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 564

Visto: 7

2	Comunicar os resultados concretos do 1º ano do mandato 2025-2028	Alcance de 70% da população adulta do município (≥ 30.000 pessoas) na soma de todos os canais
3	Estimular a participação popular nas sessões e audiências públicas	Crescimento de 25% no número de acessos ao YouTube ao vivo nas sessões de outubro a dezembro/2026
4	Fortalecer a percepção de transparência e proximidade da Câmara	Índice de aprovação da imagem institucional ≥ 65% em pesquisa de opinião a ser realizada ao final da campanha
5	Engajar o público jovem (16-30 anos) com a temática legislativa	Crescimento de 30% no número de seguidores do Instagram e ao menos 5.000 visualizações no conteúdo voltado ao público jovem

7. Públicos-Alvo

Prior.	SEGMENTO	PERFIL	INSIGHT RELEVANTE
PRIMÁRIO	Cidadão geral	25-60 anos, zona urbana e rural, todas as classes. Maior base eleitoral da Câmara	Sabe que a Câmara existe mas não sabe o que ela aprova. Quer informação simples e relevante para sua vida
PRIMÁRIO	Jovens e estudantes	16-29 anos; ensino médio e superior; ativos em redes sociais	Engajados com causas sociais e meio ambiente, mas descrentes da política tradicional. Precisam ver relevância real
SECUNDÁRIO	Lideranças comunitárias	Presidentes de associações, conselheiros, pastores, diretores de escola	Multiplicadores: se convencidos, levam a mensagem para suas redes. Valorizam reconhecimento público
SECUNDÁRIO	Zona rural e distritos	Produtores rurais, pequenos agricultores, moradores de distritos	Menor acesso a digital; rádio AM ainda é canal dominante. Valorizam o vínculo com o município
TERCIÁRIO	Imprensa e formadores de opinião	Jornalistas, radialistas, blogueiros e influenciadores locais	Precisam de informação factual e acessível para disseminar. Pautas com dados concretos têm maior penetração

8. Mensagem central e mensagens de apoio

MENSAGEM CENTRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 565
Visto: P

"A Câmara Municipal de Paranaíba trabalha todos os dias por você — **conheça, participe e fiscalize.**"

Esta mensagem deve permear todas as peças da campanha, adaptada ao canal e ao público-alvo.

As mensagens de apoio a seguir são obrigatórias — a Proposta Técnica deve demonstrar como cada uma será comunicada em pelo menos um dos canais ou peças propostos:

Nº	MENSAGEM DE APOIO	ORIENTAÇÃO CRIATIVA
1	A Câmara aprovou X leis em 2025-2026 que afetam diretamente o cotidiano de Paranaíba	Traduzir cada lei em benefício concreto (ex: "a lei X garantiu desconto de 50% nos ônibus para estudantes"). Nunca citar apenas o número do projeto
2	A Câmara é a casa do povo: você tem o direito de falar no plenário	Mostrar a Tribuna Popular em uso real. Depoimento de um cidadão que participou de uma audiência pública
3	O Portal de Transparência da Câmara está disponível 24h para qualquer cidadão	Demonstrar de forma visual e simples como acessar e o que encontrar. Tutorial em vídeo curto (Reel/Short)
4	A Câmara transmite todas as suas sessões ao vivo no YouTube — assista de onde quiser	Divulgar link e QR Code. Destacar que o voto de cada vereador é público e registrado em ata
5	Sua participação fortalece a democracia local — a próxima audiência pública é sobre você	Convocar ativamente o cidadão para a próxima audiência com tema relevante. Data, local e forma de inscrição

9. Tom de Voz e Restrições Criativas

TOM DE VOZ ESPERADO	VEDAÇÕES EXPRESSAS
Institucional sem ser burocrático: sério, mas acessível	Linguagem partidária ou qualquer referência a partido político, ideologia ou candidatura
Próximo e cidadão: falar COM o paranaibense, não PARA ele	Personalização de conquistas legislativas como mérito individual de vereadores
Factual e verificável: toda afirmação deve ter respaldo documental	Dados não verificáveis, estimativas vagas ou superlativos sem evidência



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 566

Visto: P

Inclusivo: contemplar diversidade de gênero, raça e território (urbano e rural)	Imagens de banco de dados genéricas ou desconexas da realidade de Paranaíba/MS
Empoderador: tratar o cidadão como sujeito de direitos, não como receptor passivo	Conteúdo que infantilize o cidadão ou reforce dependência da administração pública

VEDAÇÃO ABSOLUTA — Conteúdo político-eleitoral

É expressamente proibida qualquer peça, mensagem ou abordagem que possa ser interpretada como propaganda eleitoral antecipada ou que beneficie direta ou indiretamente candidatos, partidos ou coligações. A presença de qualquer conteúdo desta natureza na Proposta Técnica implicará desclassificação imediata da licitante, sem possibilidade de saneamento.

PARTE III — VERBA E PARÂMETROS DA CAMPANHA SIMULADA

10. Verba disponível para a campanha

VERBA TOTAL DA CAMPANHA SIMULADA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Esta verba é a base de referência para elaboração da Proposta Técnica. A agência deve demonstrar como alocaria este valor entre produção, veiculação e honorários.

NOTA: A verba simulada de R\$ 80.000,00 representa aproximadamente 12% do valor estimado anual do contrato e corresponde a uma campanha temática de médio porte no contexto do Plano de Campanhas 2026-2027.

11. Distribuição sugerida da verba

A distribuição a seguir é apenas referencial. A licitante poderá propor alocação diferente, desde que a justifique tecnicamente na estratégia de mídia:

COMPONENTE	% REF.	VALOR REF.	OBSERVAÇÃO
Criação e planejamento	25%	R\$ 20.000	Conceito, roteiros, arte-final; honorários de criação (CENP)
Produção (video, rádio, gráfica)	30%	R\$ 24.000	Produção das peças de comunicação; honorários de 15% sobre terceiros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 567
Visto: [assinatura]

Veiculação / Mídia	45%	R\$ 36.000	Mídia paga digital (Meta Ads, Google), rádio local, mídia exterior
TOTAL	100%	R\$ 80.000	Verba fixa para fins de julgamento técnico desta licitação

12. Período, Território e Sazonalidade

Período da campanha	Julho/2026 a setembro/2026 (3 meses — 2º semestre de 2026)
Território principal	Município de Paranaíba/MS — urbano e rural
Território secundário	Microrregião de Paranaíba (municípios vizinhos que reconhecem Paranaíba como polo)
Sazonalidade relevante	Agosto: Agosto Dourado (saúde); Setembro: Setembro Amarelo (saúde mental); aniversário do município a confirmar
Restrição de período	Vedada a veiculação de qualquer peça no período eleitoral definido pela legislação vigente, se aplicável
Idioma	Português brasileiro — linguagem acessível, nível de leitura compatível com ensino fundamental completo

PARTE IV — ESTRUTURA E EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) é o documento por meio do qual a licitante demonstra sua capacidade de responder ao desafio descrito neste Briefing. Ela deve ser apresentada em dois invólucros separados, conforme art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, sendo uma via identificada e uma via não identificada.

13. Estrutura Obrigatória — Via Não Identificada (Julgamento Técnico)

PROIBIÇÃO ABSOLUTA — Identificação da licitante

A via não identificada NÃO pode conter, em nenhuma de suas páginas, o nome, a razão social, o CNPJ, o logotipo, o slogan, a marca d'água, o timbre ou qualquer outro elemento que permita identificar a empresa proponente. O descumprimento desta regra acarretará a desclassificação imediata, conforme art. 14, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

A via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária deve conter, obrigatoriamente, os quatro quesitos abaixo, na ordem indicada, sendo cada quesito avaliado pela

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 568

Visto: *[assinatura]*

Subcomissão Técnica com pontuação independente:

Quesito 1 — Diagnóstico das Necessidades de Comunicação (0 a 10 pontos)

Elaboração de raciocínio básico, em até 2 (duas) laudas, contendo diagnóstico detalhado das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Paranaíba, considerando:

- Compreensão do contexto institucional e dos desafios de comunicação descritos neste Briefing;
- Identificação dos principais gaps de comunicação: o que o público sabe vs. o que precisa saber;
- Análise do posicionamento atual da Câmara nas redes sociais e na percepção pública;
- Contextualização do ambiente de comunicação em municípios de porte similar no interior do MS.

Critério de avaliação — Quesito 1

A Subcomissão avaliará: (a) precisão e profundidade do diagnóstico; (b) domínio das informações sobre o contratante; (c) coerência entre os problemas identificados e as soluções propostas nos quesitos seguintes; (d) originalidade da análise em relação ao contexto regional.

Quesito 2 — Estratégia de Comunicação (0 a 20 pontos)

Apresentação e defesa, em até 3 (três) laudas, das linhas gerais da estratégia proposta para responder ao desafio descrito neste Briefing. O quesito deve contemplar:

- Conceito criativo central da campanha: o que a liga toda de forma única e coerente;
- Posicionamento estratégico: como a campanha pretende mudar ou reforçar a percepção do público sobre a Câmara;
- Segmentação: como a estratégia aborda cada público-alvo descrito na Parte II de forma diferenciada;
- Integração de canais: como os diferentes meios se complementam para ampliar o alcance e o engajamento;
- Indicadores de resultado previstos: como a agência propõe mensurar o sucesso da campanha ao final dos 3 meses.

Critério de avaliação — Quesito 2

A Subcomissão avaliará: (a) coerência lógica entre diagnóstico, estratégia e peças; (b) aderência ao tom de voz e às restrições criativas definidas neste Briefing; (c) viabilidade de execução dentro da verba disponível; (d) originalidade e adequação ao contexto do Legislativo municipal de porte médio.

Quesito 3 — Ideia Criativa: 5 Peças Exemplares (0 a 40 pontos — 8 pontos cada)

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 569
Visto: [assinatura]

A licitante deve apresentar 5 (cinco) peças de comunicação exemplares, demonstrando a criatividade e a capacidade de execução em diferentes mídias e formatos, todas respondendo ao desafio descrito neste Briefing. Cada peça será avaliada de forma independente pela Subcomissão Técnica:

Nº	PEÇA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Anúncio para jornal impresso ou revista	Formato: meia página (26 x 18 cm, horizontal). Impressão em cores. Arte-final em alta resolução.	Impacto visual imediato; hierarquia clara da informação; headline memorável; adequação ao público 35+ anos; aderência à mensagem central
2	Spot de rádio	Duração: 60 segundos. Entregar roteiro completo (texto + indicações de áudio, sonoplastia e locução). Opcional: arquivo de áudio em MP3.	Clareza da mensagem em formato auditivo; poder de retenção em 60 segundos; adequação ao público da zona rural e ao perfil das rádios locais de Paranaíba/MS
3	Publicação para feed do Instagram (carrossel)	Mínimo de 5 frames (slides). Proporção 1:1 (1080x1080px). Apresentar em formato de imagem ou mockup digital.	Coerência visual entre frames; capacidade de reter a atenção no 1º frame (thumbnail); linguagem adaptada ao Instagram; mensagem compreensível sem o texto da legenda
4	Peça para mídia exterior (outdoor ou painel digital)	Formato: 9x3 m (relação 3:1). Apresentar em arte-final ou mockup. Máximo de 7 palavras no título.	Legibilidade a 50 metros; impacto da síntese visual; pertinência para o contexto urbano de Paranaíba; originalidade da abordagem
5	Roteiro para vídeo (story-board ou decupagem)	Duração: 60 a 90 segundos. Formato: vertical (9:16) para Reels/Stories ou horizontal (16:9) para YouTube. Apresentar storyboard quadro a quadro ou decupagem técnica detalhada com descrição de cenas, falas e elementos visuais.	Capacidade de prender atenção nos 3 primeiros segundos; coerência narrativa; viabilidade de produção com orçamento regional; adequação ao canal proposto (Reels vs. YouTube)

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 570

Visto: 21

IMPORTANTE — As peças do Quesito 3 não entram na via identificada

As 5 peças criativas (Quesito 3) são apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** na via não identificada. A via identificada conterá os Quesitos 1, 2 e 4 apenas, sem as peças criativas, conforme exige o art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010. As peças criativas permitem identificar a licitante por estilo ou portfólio; por isso, não podem integrar a via identificada.

Quesito 4 — Estratégia de Mídia e Não Mídia (0 a 30 pontos)

Elaboração de plano de mídia detalhado para a campanha simulada, com verba total de R\$ 80.000,00, contemplando:

- Seleção e justificativa dos veículos e canais propostos (quais rádios, quais redes sociais, quais pontos de mídia exterior em Paranaíba/MS);
- Calendário de veiculação: cronograma mês a mês (julho a setembro/2026) por canal;
- Planilha de custos: valor unitário por inserção, número de inserções, custo total por canal e custo total da campanha;
- Distribuição entre mídia paga digital e mídia tradicional (rádio, impresso, exterior), com justificativa da proporção proposta;
- Estimativa de alcance e frequência: número de pessoas únicas atingidas e número médio de exposições por pessoa;
- Definição dos honorários da agência sobre veiculação e produção de terceiros, em conformidade com as Normas-Padrão do CENP.

CANAL / VEÍCULO	JULHO/26	AGOSTO/26	SETEMBRO/26	TOTAL
Rádio local (spots 30s/60s)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
Instagram / Facebook (mídia paga)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
YouTube (pre-roll / vídeo)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
Mídia exterior (outdoor/painel)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
Material impresso	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
Produção das peças (total)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
Honorários da agência (CENP)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL DA CAMPANHA	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ 80.000,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 571

Visto: [assinatura]

A tabela acima deve ser preenchida pela licitante. A planilha completa pode ser apresentada em formato de tabela Word, Excel convertido ou quadro de resumo, desde que todos os campos estejam preenchidos e o total não exceda R\$ 80.000,00.

Critério de avaliação — Quesito 4

A Subcomissão avaliará: (a) coerência entre os canais escolhidos e os públicos-alvo definidos no Briefing; (b) adequação da distribuição da verba ao contexto regional de Paranaíba/MS; (c) realismo dos custos de veiculação (a Subcomissão comparará com tabelas de referência regionais); (d) domínio das normas CENP na definição dos honorários; (e) estimativa de alcance compatível com a verba disponível.

PARTE V — PONTUAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

14. Distribuição de pontos — Proposta Técnica

Q	QUESITO	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO
1	Diagnóstico das Necessidades de Comunicação	0 a 10	Precisão, profundidade e aderência ao contexto de Paranaíba/MS
2	Estratégia de Comunicação	0 a 20	Coerência, viabilidade, originalidade e alinhamento ao Briefing
3a	Ideia Criativa — Anúncio jornal	0 a 8	Impacto visual, headline, legibilidade, aderência ao tom
3b	Ideia Criativa — Spot de rádio	0 a 8	Clareza, síntese, adequação à rádio local, retenção
3c	Ideia Criativa — Carrossel Instagram	0 a 8	Coerência visual, primeiro frame, linguagem digital
3d	Ideia Criativa — Outdoor/painel	0 a 8	Síntese (≤7 palavras), legibilidade, impacto urbano
3e	Ideia Criativa — Roteiro de vídeo	0 a 8	Primeiros 3 segundos, narrativa, viabilidade, canal adequado
4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	0 a 30	Coerência canal/público, realismo de custos, CENP, alcance estimado
TOTAL TÉCNICO		0 a 100	Nota mínima para abertura da Proposta de Preço: 50 pontos

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 572

Visto: [assinatura]

15. Fórmula de Classificação Final

NOTA FINAL = (Nota Técnica × 70%) + (Nota de Preço × 30%)
• Pontuação máxima técnica: 100 pontos Pontuação máxima de preço: 100 pontos
• Nota mínima técnica para abertura da proposta de preço: 50 pontos
• Nota de Preço: calculada proporcionalmente ao maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPRO-MS (maior desconto = 100 pontos)
• Em caso de empate na Nota Final: prevalece a maior Nota Técnica; persistindo empate, sorteio público

16. Orientações de Formatação da Proposta Técnica

Papel	A4 branco, 75 g/m², impressão somente frente
Fonte	Times New Roman, corpo 12, alinhamento justificado
Recuo de parágrafo	2 cm na primeira linha de cada parágrafo
Espaçamento	Entrelinha simples; espaçamento entre parágrafos: simples
Margens	3 cm em todos os lados (superior, inferior, esquerda e direita)
Numeração de páginas	Sequencial, no rodapé à direita, a partir da 1ª página do plano
Encadernação	Via não identificada: páginas SOLTAS, sem grampo, clipe, espiral ou qualquer encadernação
Idioma	Português brasileiro; sem uso de termos estrangeiros sem tradução
Formato das peças	As peças do Quesito 3 podem ser apresentadas em impressão colorida A4, mockup ou arte-final; storyboard pode ser manual ou digital
Extensão máxima	Quesito 1: até 2 laudas Quesito 2: até 3 laudas Quesito 4: até 5 laudas (excl. planilha de mídia)

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 573

Visto: 2

PARTE VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Esclarecimentos sobre o Briefing

Dúvidas sobre o conteúdo deste Briefing devem ser encaminhadas exclusivamente por escrito à Comissão Especial de Licitação, pelo endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal ou por protocolo presencial, até o prazo fixado no Edital para pedidos de esclarecimento. Respostas serão divulgadas a todos os interessados simultaneamente, por meio do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíba.

Vedação de contato direto com servidores ou vereadores

É vedado às licitantes qualquer contato direto com servidores, assessores ou vereadores da Câmara Municipal de Paranaíba com o objetivo de obter informações adicionais sobre este Briefing ou sobre o certame. O contato deve ser feito exclusivamente por meio da Comissão Especial de Licitação. O descumprimento desta regra poderá ensejar a inabilitação da empresa infratora.

18. Declaração de Autenticidade

A licitante deve incluir, como primeira página da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que o Plano foi elaborado exclusivamente pela empresa proponente, sem participação de terceiros, e que todas as peças criativas apresentadas são inéditas e de autoria própria ou da equipe designada.

19. Disposição Final

O presente Briefing de Licitação integra o Edital de Concorrência nº 001/2026 como Anexo III, sendo parte indissociável do instrumento convocatório. Sua entrega às licitantes não cria qualquer expectativa de direito à contratação. A Câmara Municipal de Paranaíba reserva-se o direito de revogar ou anular o certame a qualquer tempo, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere obrigação de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 574

Visto: 7

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITA À VALORAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada em planilha própria, contendo os percentuais ofertados pela licitante para composição do julgamento econômico.

Item de valoração	Faixa / regra	Pontuação máxima
Desconto sobre custos internos da tabela referencial	0 a 10% = 0 ponto; 11 a 30% = 1 ponto por %; 31 a 50% = 2 pontos por %	60 pontos
Honorários sobre bens e serviços especializados de terceiros	10% = 0; 9% = 5; 8% = 10; 7% = 20; 6% = 30; 5% = 40	40 pontos
Total	Pontuação máxima da proposta de preços	100 pontos

Modelo de declaração de proposta de preços

Declaro, para fins de participação na Concorrência nº ____/2026, que a proposta apresentada contempla os percentuais ofertados para desconto sobre custos internos e honorários sobre serviços de terceiros, nos limites e condições previstos no edital, estando ciente de que eventual oferta fora dos parâmetros implicará desclassificação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 575
Visto: 7

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, DA LEI FEDERAL Nº 14.356/2022 E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Paranaíba/MS, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, e rege-se pela Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.356/2022, pela Lei Federal nº 4.680/1965, pelo Decreto nº 57.690/1966, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP, pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária - CONAR e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis.

1.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Briefing Institucional, a proposta técnica da CONTRATADA, a proposta de preços vencedora, os atos administrativos de julgamento e homologação, bem como as ordens de serviço, briefings, relatórios, autorizações e demais documentos expedidos na execução contratual.

1.3. Em caso de divergência interpretativa, prevalecerão, nesta ordem: a legislação especial aplicável; o edital e seus anexos; o Termo de Referência; este contrato; as ordens de serviço e briefings específicos; e, por fim, a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de observância ao interesse público e à finalidade institucional da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 576

Visto: 9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de licitação Concorrência Pública n.º 001/2026, parte integrante deste contrato administrativo.**

2.2. Integram o objeto, quando formalmente autorizados pela CONTRATANTE e vinculados a ordens de serviço específicas: o planejamento e a execução de pesquisas e instrumentos de avaliação; a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia; e o desenvolvimento de soluções inovadoras de comunicação publicitária compatíveis com a finalidade pública.

2.3. Não integram o objeto deste contrato serviços de assessoria de imprensa, assessoria de comunicação, relações públicas, patrocínio, promoção pessoal de agentes públicos, eventos festivos e quaisquer atividades estranhas ao núcleo da publicidade institucional, salvo contratação autônoma e específica juridicamente admissível.

2.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros ou a contratação de outra agência de propaganda para a execução do núcleo central dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODELO OPERACIONAL E DO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

3.1. A execução dar-se-á sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário e/ou por estrutura remuneratória própria dos serviços publicitários, conforme a natureza de cada serviço autorizado, sempre mediante formalização por briefing, plano de comunicação, ordem de serviço, aprovação da fiscalização e comprovação documental da execução.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA briefings contendo, no mínimo, a descrição da demanda, o problema de comunicação, o público-alvo, as mensagens-chave, os prazos, os resultados esperados, as restrições legais e a indicação orçamentária correspondente, quando cabível.

3.3. A CONTRATADA apresentará, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, Plano Anual de Comunicação compatível com o Termo de Referência e com o planejamento institucional da Câmara, sem prejuízo dos ajustes necessários ao longo da vigência em razão de campanhas extraordinárias, fatos supervenientes ou restrições legais.

3.4. Nenhum serviço de produção, veiculação, pesquisa, desenvolvimento de peça, contratação de fornecedor especializado ou contratação de veículo poderá ser iniciado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, ressalvadas providências urgentes expressamente validadas pela fiscalização e posteriormente regularizadas nos autos.

3.5. A execução contratual observará a rastreabilidade dos atos praticados, incluindo briefings, ordens de serviço, aprovações, cotações, comprovações de mídia, relatórios de execução, documentos fiscais e demais peças aptas a subsidiar controle interno, controle externo e transparência ativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DA AGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DA VEICULAÇÃO

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 577

Visto: 

4.1. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos da legislação setorial aplicável, para contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e de veículos de divulgação, quando necessários à execução das campanhas e ações autorizadas.

4.2. As contratações de terceiros deverão ser precedidas, sempre que cabível, de pesquisa de preços, obtenção de cotações compatíveis com o mercado e aprovação formal da CONTRATANTE, com apresentação de justificativas técnicas e comerciais aptas a demonstrar economicidade e pertinência.

4.3. A CONTRATADA não poderá impor à CONTRATANTE a veiculação de publicidade em veículo específico, nem promover direcionamento indevido de mídia, devendo fundamentar tecnicamente suas recomendações com base no público-alvo, nos objetivos da campanha, na cobertura pretendida, na relação custo-benefício e nos dados de mercado disponíveis.

4.4. Os custos e despesas de veiculação apresentados para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, dos descontos negociados, do relatório de checagem, quando houver empresa independente contratada para essa finalidade, e dos demais comprovantes exigidos pela fiscalização.

4.5. Os serviços de produção, bens e serviços especializados e demais despesas decorrentes de execução externa deverão observar os limites, critérios e documentos de comprovação previstos neste contrato, no edital, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e nas regras de controle da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO, DO CARÁTER REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correspondente ao limite financeiro previsto para a vigência inicial, sem que isso represente obrigação de consumo integral por parte da CONTRATANTE.

5.2. O valor estimado possui natureza referencial e limitadora do dispêndio, estando a execução condicionada às demandas efetivamente formuladas, às autorizações formais expedidas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público superveniente.

5.3. As despesas decorrentes da execução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paranaíba, vinculada à natureza de despesa aplicável à publicidade institucional, devendo os exercícios subsequentes observar a respectiva previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A remuneração da CONTRATADA observará estritamente os parâmetros definidos no edital, no Termo de Referência, na proposta de preços vencedora e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, vedada a percepção de remuneração indevida, em duplicidade ou não autorizada.

6.2. Os custos internos da agência, quando aplicáveis à execução de serviços autorizados, observarão a tabela referencial adotada no certame, especialmente a Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS, sobre a qual incidirá o desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta de preços.

6.3. Os honorários incidentes sobre bens e serviços especializados prestados por fornecedores, quando a distribuição da peça ou material não proporcionar desconto-padrão de agência





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 578

Visto: [assinatura]

concedido por veículo de divulgação, obedecerão ao percentual ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora e aos limites admitidos pela legislação setorial e pelo edital.

6.4. A remuneração relativa à veiculação de publicidade observará os preços efetivamente praticados pelos veículos, as respectivas tabelas, os pedidos de inserção, os descontos negociados e a disciplina aplicável ao desconto-padrão de agência, inclusive quanto à sua natureza jurídica e contabilização.

6.5. Não serão admitidos pagamentos a título de taxa de administração genérica, remuneração oculta, sobrepreço, faturamento paralelo, repasse indevido, comissão não prevista ou qualquer forma de remuneração dissociada dos parâmetros contratuais e legais.

6.6. Sempre que exigido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá demonstrar, de forma clara e auditável, a composição dos valores cobrados, incluindo custos internos, despesas de produção, repasses a terceiros, mídia, honorários, descontos aplicados e critérios de formação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O reajuste dos componentes remuneratórios correlacionados aos custos internos e honorários da atividade publicitária será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, em conformidade com a legislação aplicável e com o instrumento convocatório.

7.2. Para os componentes remuneratórios vinculados à referência setorial, o reajuste observará, como base técnica, a Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS vigente à época do reajuste, ou outra referência setorial que venha a substituí-la formalmente, desde que compatível com a realidade de mercado e devidamente motivada nos autos.

7.3. O reajuste não alcança, de forma automática, os valores de mídia, veiculação, bens e serviços especializados de terceiros, que permanecerão submetidos aos preços efetivamente praticados no momento da execução e comprovados documentalmente em cada ordem de serviço.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com memória de cálculo, demonstração da anualidade, tabela setorial vigente, indicação da data-base aplicável e documentos complementares eventualmente exigidos pela fiscalização e pela área financeira.

7.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a disciplina legal aplicável, sem prejuízo da verificação de adequação orçamentária e da regularidade da instrução processual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. O pagamento somente será devido após a efetiva execução dos serviços autorizados, a aprovação pela fiscalização competente, a apresentação da documentação comprobatória correspondente e a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação financeira e contratual aplicável.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, relatório de execução, comprovantes de mídia, cópias dos pedidos de inserção, documentos de produção, notas fiscais, recibos, relatórios de checagem, cotações, memórias de cálculo e outros elementos exigidos pela fiscalização para fins de ateste.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 579
Visto: \$

8.3. As Notas Fiscais/Faturas referentes a serviços prestados pela própria CONTRATADA deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranaíba, com indicação do número do contrato, da ordem de serviço correspondente, do histórico detalhado dos serviços prestados e da discriminação dos valores devidos.

8.4. As notas fiscais de veiculação deverão ser emitidas diretamente em nome da CONTRATANTE, sem prejuízo da intermediação documental e operacional da CONTRATADA, observadas as regras do edital e da legislação setorial.

8.5. Para pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresa auditora independente, quando previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal correspondente e cópia do respectivo relatório, sem incidência de honorários não previstos.

8.6. Nenhum pagamento isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços ou renúncia a apuração posterior de irregularidades, glosas, ajustes, compensações ou responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto com observância da técnica publicitária, do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva e da vinculação aos documentos do certame.

9.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a qualificação técnica de funcionamento da agência, apresentando documentos atualizados sempre que solicitados.

9.3. Disponibilizar equipe, estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com a execução das demandas autorizadas, sem prejuízo da autonomia técnica necessária ao desenvolvimento criativo dos serviços.

9.4. Elaborar e apresentar Plano Anual de Comunicação, planos de campanha, peças, roteiros, layouts, cronogramas, estimativas e demais entregáveis com observância dos prazos fixados em briefing ou ordem de serviço.

9.5. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE as propostas de criação, mídia, produção, pesquisa, contratação de terceiros e demais elementos estratégicos ou financeiros relevantes à execução.

9.6. Prestar contas mensalmente e sempre que exigido, apresentando documentação hábil e suficiente para demonstrar a execução, a adequação técnica, a economicidade e a conformidade dos serviços prestados.

9.7. Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, campanhas, estratégias, briefings e materiais a que tiver acesso em razão do contrato, inclusive após o seu encerramento, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade e transparência.

9.8. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de governança, segurança e controle compatíveis com o tratamento de dados eventualmente realizado no contexto da execução contratual.

9.9. Respeitar as restrições eleitorais, a vedação de promoção pessoal, os limites da publicidade institucional e as demais normas aplicáveis ao conteúdo, à linguagem e à finalidade das campanhas e peças produzidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 580
Visto:

9.10. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, facultando acesso à CONTRATANTE e aos órgãos de controle quando solicitado.

9.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução contratual, sem exclusão da responsabilidade decorrente da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer as informações, diretrizes institucionais, briefings, validações e autorizações necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. Designar gestor e fiscais do contrato, promover o acompanhamento da execução e registrar formalmente as ocorrências relevantes.

10.3. Aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nas propostas, peças, planos e demais entregáveis submetidos pela CONTRATADA, observados os prazos e as necessidades institucionais.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais, legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis.

10.5. Exigir da CONTRATADA e dos terceiros envolvidos a observância das normas de publicidade institucional, integridade, transparência, controle e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DO USO DOS MATERIAIS

11.1. Os direitos patrimoniais de uso das ideias, estudos, análises, planos, peças, campanhas, roteiros, artes, vídeos, áudios, textos, relatórios e demais materiais produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos total e definitivamente à CONTRATANTE, na forma prevista no edital e na proposta vencedora, ressalvados os direitos morais do autor e os direitos de titularidade de terceiros regularmente licenciados.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais produzidos não violem direitos autorais, marcas, imagens, trilhas, bancos de dados, softwares ou quaisquer direitos de terceiros, respondendo pela obtenção das licenças, autorizações e cessões necessárias, quando for o caso.

11.3. A utilização, reutilização, adaptação, edição, divulgação, arquivamento e reprodução dos materiais pela CONTRATANTE poderão ocorrer sem ônus adicional, nos limites da cessão pactuada e do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, a adequação técnica das entregas, a regularidade dos documentos apresentados e o cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios de execução, falhas de planejamento, inadequação jurídica do conteúdo ou insuficiência de documentação comprobatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 581
Visto: [assinatura]

12.3. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e/ou definitiva, conforme a natureza da entrega e o fluxo administrativo da CONTRATANTE, sempre condicionado à verificação da conformidade com o briefing, a ordem de serviço, a legislação e este contrato.

12.4. A CONTRATANTE poderá glosar total ou parcialmente valores cuja execução não esteja comprovada, cuja documentação seja insuficiente, cuja autorização formal não conste dos autos ou cuja despesa se revele incompatível com o objeto, com o mercado, com o edital ou com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo formal, na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e observadas as justificativas técnicas e financeiras pertinentes.

13.2. A eventual prorrogação não afasta a necessidade de reavaliação da execução, da vantajosidade, do desempenho contratual, da regularidade da CONTRATADA e da disponibilidade orçamentária para o período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REEQUILÍBRIO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites, pressupostos e formalidades da legislação aplicável e a natureza específica dos serviços de publicidade.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser preservado durante toda a execução, sendo cabível a recomposição nas hipóteses legalmente autorizadas, mediante pedido formal, demonstração objetiva do fato gerador, nexos causal, memória de cálculo e instrução processual adequada.

14.3. Não haverá reequilíbrio por variações ordinárias de mercado já inerentes ao risco normal do contrato, especialmente aquelas absorvidas pela estrutura remuneratória do certame, salvo quando configurada hipótese extraordinária e juridicamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução, a conduta inidônea, a prática de ato lesivo e as demais condutas tipificadas na legislação aplicável sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso e observado o devido processo legal.

15.2. As multas eventualmente aplicadas poderão incidir sobre o valor do contrato, da ordem de serviço, da parcela inadimplida ou do prejuízo apurado, conforme previsto no edital e no processo sancionador, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

15.3. A aplicação de sanções observará contraditório e ampla defesa, com motivação expressa, proporcionalidade e consideração das circunstâncias agravantes e atenuantes, inclusive eventual existência de programa de integridade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 582
Visto: [assinatura]

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e contratuais, por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as garantias legais, a motivação administrativa e os efeitos decorrentes da legislação aplicável.

16.2. A extinção não afasta o dever de prestação de contas, a responsabilidade por danos, a apuração de sanções, a guarda de documentos, o dever de sigilo, a manutenção do acervo probatório e as demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter confidencialidade sobre informações estratégicas, documentos internos, campanhas em desenvolvimento, dados pessoais, materiais sensíveis e quaisquer informações classificadas ou submetidas a restrição de acesso, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou imposição legal.

17.2. No tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual, a CONTRATADA atuará em conformidade com a LGPD, observando finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, rastreabilidade e cooperação com a CONTRATANTE para atendimento de direitos dos titulares e de requisições de autoridades competentes.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, acesso indevido, perda de informações ou situação que possa comprometer a integridade, a disponibilidade ou a confidencialidade das informações tratadas em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES ELEITORAIS E DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

18.1. A execução contratual deverá observar, em todo o período de vigência, as restrições impostas pela legislação eleitoral à publicidade institucional, especialmente nos períodos legalmente sensíveis, sem prejuízo da continuidade de campanhas de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública quando juridicamente admissíveis.

18.2. É expressamente vedada a produção, aprovação ou veiculação de peças com caráter promocional pessoal, vinculadas a nomes, símbolos, imagens, slogans personalistas ou qualquer elemento que desvirtue a finalidade institucional da comunicação pública.

18.3. Sempre que necessário, a fiscalização poderá exigir ajustes, suspensão, substituição ou cancelamento de peças, campanhas e planejamentos para adequação às restrições legais e à orientação jurídica e institucional vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE DOS ATOS E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1. A execução contratual deverá observar os deveres de transparência ativa e de publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, especialmente quanto a peças ainda não lançadas, estratégias em desenvolvimento ou dados sensíveis protegidos por lei.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 583
Visto: 2

19.2. A CONTRATADA fica ciente de que informações essenciais sobre o contrato, suas ordens de serviço, pagamentos, campanhas executadas e documentos correlatos poderão ser divulgadas pela CONTRATANTE nos meios oficiais de transparência, observados os limites legais e a proteção de informações sigilosas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual pela outra não importará novação, renúncia ou alteração tácita, permanecendo íntegros os direitos e faculdades previstos neste contrato e na legislação aplicável.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na legislação de regência, nos princípios do direito administrativo, nas normas setoriais da atividade pública e nos documentos integrantes do certame.

20.3. É vedado à CONTRATADA caucionar, ceder ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admissível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba/MS para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 584

Visto: [assinatura]

ANEXO V

GLOSSÁRIO

Termo	Significado
Briefing	Documento de orientação da demanda de comunicação.
CENP	Conselho Executivo das Normas-Padrão.
CQTFA	Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de Agência.
OS	Ordem de Serviço.
Plano Anual de Comunicação	Planejamento das campanhas e ações institucionais do exercício.
Proposta técnica	Conjunto de informações e peças submetido ao julgamento técnico.
Repertório	Peças e trabalhos anteriores apresentados para avaliação.
Relatos de soluções	Cases com resultado e memória técnica.
Sinapro-MS	Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.
Subcomissão Técnica	Órgão colegiado responsável pelo julgamento técnico da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 585
Visto: [assinatura]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência integral das condições do Edital de Concorrência nº ____/2026, seus anexos e exigências, concordando com todos os seus termos e comprometendo-me a cumpri-los integralmente, caso minha proposta seja vencedora.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 586

Visto: [assinatura]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a Constituição Federal.

Local e data: _____

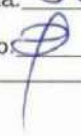
Assinatura e identificação do representante legal

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 587

Visto: 

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaro que a empresa não possui empregados executando trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, e que adota medidas internas de prevenção e conformidade.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha:	588
Visto:	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, observadas as normas pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 585

Visto: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação ou à contratação com a Câmara Municipal de Paranaíba, bem como me comprometo a comunicar qualquer fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 590
Visto: [assinatura]

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão da presente licitação e eventual contratação, utilizando-os exclusivamente para os fins autorizados pela Câmara Municipal de Paranaíba.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 59

Visto: 59

ANEXO XII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____.

OUTORGADO: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

PODERES: Representar a outorgante na Concorrência nº ____/2026 da Câmara Municipal de Paranaíba, podendo praticar todos os atos necessários ao credenciamento, apresentação de propostas, assinatura de documentos, interposição e renúncia de recursos, e demais atos inerentes ao certame, vedado o substabelecimento, salvo autorização expressa.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 592
Visto: X

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os membros designados para compor a Subcomissão Técnica comprometem-se a observar sigilo, imparcialidade, independência, motivação escrita dos julgamentos, inexistência de conflito de interesses e fiel cumprimento das normas do edital e da legislação aplicável. Cada membro declara, ainda, não possuir relação que comprometa a isenção de julgamento em relação às licitantes participantes.

Nome	CPF	Assinatura

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 53
Visto: _____

ANEXO XIV

RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES APTOS AO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Relação dos profissionais habilitados a integrar a Subcomissão Técnica, observadas as exigências da Lei nº 12.232/2010 e os critérios de independência e qualificação definidos no edital.

Nº	Nome	Formação / Área de atuação	Vínculo com a Câmara
1	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 554

Visto: 7

ANEXO XV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 | Lei Federal nº 12.232/2010

OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao processo administrativo destinado à futura contratação de agência de propaganda para atendimento das necessidades institucionais de comunicação da Câmara Municipal de Paranaíba-MS

Campo	Informação
1.1.1. Órgão contratante	Câmara Municipal de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul
1.1.2. CNPJ	03.629.284/0001/78
1.1.3. Endereço	Av. Juca Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica – Paranaíba/MS – CEP 79500-000
1.1.4. Unidade requisitante	Mesa Diretora / Secretaria Legislativa
1.1.5. Responsável pelo ETP	Comissão de Planejamento de Contratações
1.1.6. Processo administrativo	nº 022/2026
1.1.7. Número do ETP	ETP-001/2026
1.1.8. Objeto	Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.
1.1.9. Modalidade licitatória prevista	Concorrência – Tipo Técnica e Preço (Lei nº 12.232/2010 c/c Lei nº 14.133/2021)
1.1.10. Valor estimado global	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
1.1.11. Vigência contratual	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, até o limite legal aplicável
1.1.12. Data de elaboração	17/06/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 595

Visto: 3

LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e § 1º;
- Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 25, 55, 59, 60, 69, 70 e 107, no que couber;
- Lei Federal nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda;
- Decreto nº 57.690/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680/1965;
- Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP;
- Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que forem compatíveis com o objeto.
- Resolução nº 001, de 12 de março de 2024;
- Resolução nº 008, de 20 de dezembro de 2023;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

1.2. Para fins de governança do planejamento, integram a equipe responsável pela elaboração, análise e aprovação do presente ETP os agentes públicos vinculados às áreas requisitante, técnica, jurídica e financeira, sem prejuízo de outras participações institucionais necessárias.

Nome	Cargo / Função	Papel no ETP
Wanice Luciana de Oliveira	Presidente da Câmara	Autorização superior e aprovação
Maiza Maciel Domingues Rodrigues	Secretário(a) Legislativo(a)	Área requisitante – elaboração do ETP
Talita Matsushita Magalhães	Responsável pela Comunicação	Suporte técnico e levantamento de necessidades
Fabiano Morais Agi	Assessor(a) Jurídico(a)	Análise jurídica e conformidade legal
Maria Alice Freitas do Carmo	Diretor(a) Financeiro(a)	Estimativa de valores e disponibilidade orçamentária

1.3. A composição acima observa a segregação de funções e busca assegurar que a definição da solução de contratação decorra de análise multidisciplinar, com participação de todas as áreas estratégicas envolvidas no processo.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A descrição da necessidade da contratação deve considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contexto institucional.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 596

Visto: [assinatura]

A Câmara Municipal de Paranaíba é o órgão do Poder Legislativo Municipal responsável pela representação popular, elaboração de leis, fiscalização dos atos do Poder Executivo e pela prestação de informações à sociedade sobre o exercício do mandato legislativo. A comunicação institucional é, portanto, atividade-meio essencial ao cumprimento do mandato constitucional de transparência e accountability democrática.

O Município de Paranaíba, localizado na região leste do Estado de Mato Grosso do Sul, conta com população estimada de 43.200 habitantes (IBGE 2022), área territorial de 5.396,5 km² e posição de centralidade regional na Microrregião de Paranaíba, polarizando fluxos comerciais, de serviços e de saúde de aproximadamente 12 municípios vizinhos.

A Câmara Municipal opera com 13 (treze) vereadores e quadro de servidores efetivos e comissionados, com orçamento aprovado na LOA 2026 de R\$ 12.999.000,00, dos quais a rubrica de publicidade institucional (Natureza de Despesa 3.3.90.39.00) contempla dotação compatível com o valor ora estimado, condicionada à programação orçamentária e financeira do exercício.

A atuação institucional da Câmara exige comunicação contínua, padronizada, acessível e juridicamente adequada, apta a atender tanto a publicidade de atos e atividades legislativas quanto as campanhas educativas e informativas de interesse coletivo.

Entretanto, a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais especializados em publicidade e propaganda, tampouco de estrutura técnica suficiente para executar, com a qualidade e abrangência necessárias, atividades de planejamento estratégico de comunicação, criação de campanhas publicitárias, desenvolvimento de peças institucionais, produção de conteúdo especializado e intermediação de veiculação junto aos diversos meios de comunicação. Tais serviços demandam conhecimento técnico específico, equipe multidisciplinar e ferramentas especializadas, incompatíveis com a estrutura atualmente disponível no órgão.

Ademais, os serviços de publicidade institucional possuem natureza técnica especializada e devem ser executados por intermédio de agência de propaganda devidamente qualificada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais para a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda pelos órgãos e entidades da Administração Pública, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa assegurar a execução eficiente e profissional das ações de comunicação institucional da Câmara Municipal, garantindo o planejamento, a criação, a produção, a distribuição e a veiculação de campanhas e materiais publicitários voltados à divulgação de informações de interesse público, à promoção da transparência das atividades legislativas e ao fortalecimento do relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional, a ampliação do acesso às informações públicas e o fortalecimento da participação cidadã no acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Necessidade identificada.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 557
Visto: 5

O presente estudo identificou as seguintes necessidades institucionais identificadas pela Mesa Diretora:

Divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal aos munícipes, em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/1988) e às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

Planejamento e execução de campanhas educativas e de utilidade pública, voltadas à promoção da cidadania, saúde, educação, meio ambiente e eventos cívicos;

Gestão das redes sociais institucionais e dos canais digitais da Câmara, em consonância com os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Lei de Acesso à Informação e das diretrizes de acessibilidade digital;

Produção de material gráfico, audiovisual e digital para campanhas específicas ao longo do exercício legislativo;

Intermediação na veiculação de publicidade institucional nos veículos de comunicação do Município e da Microrregião de Paranaíba.

A demanda possui caráter contínuo ao longo do exercício, com variações sazonais decorrentes do calendário legislativo, de eventos oficiais, de campanhas institucionais e de ações de interesse público. Por sua natureza, exige solução integrada, especializada e com capacidade de planejamento e execução articulada, de modo a assegurar uniformidade, economicidade, rastreabilidade e adequada resposta às necessidades da Administração.

Fundamento legal para a necessidade.

Art. 37, § 1º, da Constituição Federal – publicidade dos atos da Administração Pública;

Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (LAI) – obrigatoriedade de divulgação em sítio eletrônico;

Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022 – normas gerais para contratação de serviços de publicidade por agência de propaganda e serviços de comunicação institucional;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 – obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar;

Lei Municipal de Paranaíba e Regimento Interno da Câmara Municipal;

Necessidade de observância das restrições legais aplicáveis à publicidade institucional, inclusive de natureza eleitoral, quando pertinentes ao período de execução contratual.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Data da publicação no PNCP: 27/03/2026.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 598

Visto: *[assinatura]*

A contratação ora pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Paranaíba para o exercício de 2026, ao Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional e ao Plano de Campanhas 2026-2027, de modo a assegurar aderência entre planejamento, demanda institucional, disponibilidade financeira e oportunidade de execução das ações de comunicação.

A execução contratual deverá observar, ainda, a programação anual de comunicação do órgão, os cronogramas legislativos, a priorização de campanhas de utilidade pública e a necessária compatibilização com a gestão orçamentária e financeira do exercício.

O briefing institucional e o Plano de Comunicação Anual preliminar deverão ser consolidados antes da publicação do edital, a fim de assegurar coerência entre a necessidade administrativa, a solução contratada e os resultados esperados.

III - Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação decorrem da natureza intelectual, continuada e integrada do objeto, das exigências específicas da Lei nº 12.232/2010 e das condições mínimas para execução segura, regular e eficiente dos serviços.

3.1. Especificação (detalhamento) OBS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.	MESES	12	R\$ 54.166,66667	R\$ 650.000,00

3.2. Requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

Comprovação de certificação vigente perante o CENP, ou documento equivalente reconhecido na forma da legislação aplicável;

Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentação do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de Agência – CQTFA, emitido pelo CENP;

Comprovação de quadro técnico com, no mínimo, profissionais nas áreas de atendimento, criação, direção de arte e planejamento de mídia;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 555

Visto: 3

Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

Regularidade fiscal e tributária perante os fiscos federal, estadual e municipal, conforme a sede e o ramo de atividade da licitante;

Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 65.000,00), quando a Administração entender necessário e devidamente motivado.

A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, caso confirmada no edital, justifica-se pela natureza estratégica e continuada do objeto.

Dessa forma, a robustez financeira da contratada é essencial para garantir a continuidade das ações de comunicação, que são vitais para o cumprimento do dever de transparência da Câmara, bem como para assegurar a capacidade da agência em gerir pagamentos a fornecedores e veículos de mídia, mitigando riscos de interrupção dos serviços.

Tal medida é, portanto, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme facultado pelo art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos técnicos mínimos do serviço.

A agência contratada deverá ser certificada pelo CENP e cumprir as Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

Os materiais veiculados deverão observar as disposições do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;

Obrigatoriedade de apresentação de Plano Anual de Comunicação nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura do contrato;

Prestação de contas mensal com relatório de resultados, comprovantes de veiculação (mídia) e notas fiscais discriminadas;

Atendimento aos padrões de acessibilidade digital WCAG 2.1 para peças e canais digitais;

Compatibilidade das peças produzidas com a identidade visual institucional da Câmara Municipal.

Vedações expressas.

É vedada a subcontratação total do objeto;

É vedada a participação de empresas impedidas, suspensas ou em situação de conflito de interesses, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as regras do edital;

É vedado o pagamento de percentual superior ao previsto nas Normas-Padrão do CENP a título de desconto padrão de agência sobre veiculação;

A agência não poderá impor ao contratante a veiculação de publicidade em veículo de comunicação específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 000

Visto: f

3.3. Sustentabilidade

A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais. À luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, a Câmara Municipal adotará medidas mitigadoras objetivas, proporcionais ao objeto e compatíveis com a execução contratual.

3.4. Subcontratação

Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório, em virtude da natureza do objeto.

3.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza do objeto.

IV – Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, a demanda foi convertida em parâmetros quantitativos aproximados, compatíveis com a natureza continuada e intelectual do objeto. Tais quantidades são referenciais e poderão variar conforme o Plano de Comunicação Anual, o calendário legislativo e as demandas extraordinárias da Presidência e da Mesa Diretora.

12 (doze) meses de vigência contratual inicial, correspondentes ao período-base de execução;

12 (doze) relatórios mensais de performance e execução, com prestação de contas e comprovantes de mídia, quando aplicáveis;

12 (doze) campanhas temáticas ou institucionais de referência, a serem detalhadas no Plano Anual de Comunicação;

Ordens de serviço e peças publicitárias variáveis conforme a necessidade institucional, sem possibilidade de quantificação exata prévia;

01 (um) Plano Anual de Comunicação por exercício, com atualização sempre que houver campanhas extraordinárias ou alterações relevantes de contexto institucional.

As estimativas consideram interdependências com outras contratações correlatas, especialmente hospedagem do portal institucional, ferramentas de mídia paga, produção audiovisual e eventuais serviços complementares de imprensa, buscando viabilizar economia de escala e adequada coordenação entre as frentes de comunicação.

A memória de cálculo dos quantitativos decorre da análise do histórico da Câmara, da agenda legislativa prevista, da necessidade de manutenção mensal dos canais digitais, da

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 60

Visto: [assinatura]

expectativa de campanhas temáticas durante a vigência e da comparação com contratos similares de órgãos de porte equivalente.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada.

Alternativa	Viável?	Fundamento legal	Conclusão
Execução direta por servidores (equipe interna)	Não	Lei nº 12.232/2010, art. 2º	A solução de equipe interna não é a opção mais adequada para esta demanda, por necessidade de especialização, unidade de comando e segregação de funções; a contratação por agência é a alternativa mais eficiente.
Contratação de profissional autônomo (PF)	Não	Lei nº 12.232/2010, art. 2º	A Lei nº 12.232/2010 estrutura a contratação por intermédio de agência de propaganda, não de profissional autônomo.
Convênio com Câmara Municipal de outro ente	Não	Art. 84, Lei nº 14.133/2021	A solução de convênio não se mostra a mais adequada para este objeto, que demanda execução integrada, planejamento e intermediação especializados.
Contratação de agência de publicidade via licitação (solução adotada)	Sim	Lei nº 12.232/2010 + Lei nº 14.133/2021	Solução legal, técnica e economicamente adequada, já validada pela prática reiterada de outros entes do MS e pela jurisprudência do TCU.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folhas n.º 602
Visto

A solução adotada justifica-se tecnicamente porque o objeto demanda conhecimento especializado em planejamento, criação, mídia, produção e mensuração de resultados, com unidade de comando e capacidade de resposta rápida às demandas institucionais.

A solução adotada justifica-se economicamente porque permite melhor racionalização dos custos de coordenação, aproveitamento integrado dos serviços sob demanda, padronização da comunicação e maior controle sobre o custo-benefício das campanhas e das veiculações.

Pesquisa de mercado – contratos e licitações similares no Estado do Mato Grosso do Sul.

Para a estimativa do valor da contratação e o levantamento de mercado, foram pesquisados contratos similares de câmaras municipais e prefeituras do Estado de Mato Grosso do Sul com porte e demanda equivalentes, bem como a tabela de custos referenciais do SINAPRO-MS:

Órgão / Referência	Ano	Valor Contratado / Estimado	Observações
Câmara Municipal de Paranaíba (Contrato hist. – Novo Engenho)	2025	R\$ 611.391,56 (líquido)	Somatório de empenhos (Emp. 1 + Emp. 341 – Anulação). Fonte: Portal de Transparência CM Paranaíba.
Câmara Municipal de Corumbá/MS – Concorrência nº 01/2023	2023/2024	R\$ 1.600.000,00	Concorrência pública para contratação de 2 agências de publicidade. Modalidade: Técnica e Preço. Lei 12.232/2010 c/c 14.133/2021. Vencedor: TIS Publicidade (99,5 pts).
Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS – Concorrência nº 034/2024	2024/2025	R\$ 6.331.957,54	Licitação para agência de publicidade do tipo Técnica e Preço; chamamento público para Subcomissão Técnica realizado em nov/2024. Município de porte médio/grande no MS.
Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS – Concorrência nº 001/2025	2025	R\$ 300.000,00	Licitação de agência de publicidade para prestação de serviços contínuos. Município de pequeno porte; valor compatível com menor escala.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 603
Visto: 8

			de pequeno porte; valor compatível com menor escala.
Tabela SINAPRO-MS (Lista de Custos Referenciais 2026)	2026	Tabela setorial	Tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do MS, com valores por peça, hora-homem e serviço. Fee mensal referencial para clientes de porte médio: R\$ 18.630-R\$ 25.875/mês. Hora técnica de referência: R\$ 816,37/h. Planejamento de Comunicação: R\$ 34.015,61. Gestão de Redes Sociais/mês: R\$ 14.743,63. Website Responsivo (10 seções): R\$ 45.890,15
UFMS – Concorrência nº 90.001/2024	2024	R\$ 5.000.000,00	Referência de complexidade técnica e modelo editalício para MS.

A pesquisa demonstra que a solução de agência licitada, com fee mensal e ordens de serviço para produção e veiculação, é compatível com a prática regional e adequada ao porte da Câmara Municipal de Paranaíba.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Metodologia de apuração.

Método histórico: análise dos valores efetivamente contratados pela própria Câmara Municipal de Paranaíba com a agência Novo Engenho no exercício de 2025 (R\$ 611.391,56 líquido), como base de referência mais aderente à realidade do órgão;

Correção monetária: aplicação do índice IPCA acumulado 2025 (5,43%) sobre o valor histórico, resultando em referência atualizada de R\$ 644.518,10;

Pesquisa de mercado: cotação de preços com 3 (três) agências de publicidade sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de consulta à Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS e aos parâmetros de mercado disponíveis em contratações similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 604

Visto: P

Benchmarking: análise de contratos similares de Câmaras Municipais no âmbito de Mato Grosso do Sul de outros estados para aferição da razoabilidade do valor estimado.

A memória de cálculo, os registros de pesquisa de mercado, as cotações obtidas, as consultas aos portais de transparência e os documentos de referência utilizados para compor a estimativa de valor serão juntados como anexos integrantes deste ETP, para fins de rastreabilidade e controle externo.

Composição do valor estimado.

Item	Qtd./Período	Valor Unitário	Valor Total
Grupo A – Fee mensal (honorários fixos da agência: atendimento, planejamento, criação, gestão digital)	12 meses	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Grupo B1 – Serviços de criação e produção de peças (gráficas, digitais, audiovisuais) conforme Plano de Campanhas	12 meses	Conforme OS	R\$ 180.000,00
Grupo B2 – Veiculação de mídia (intermediação em rádio, TV, jornais, mídia digital, OOH)	12 meses	Conforme OS	R\$ 200.000,00
Reserva técnica (imprevistos, campanhas emergenciais, reajustes de mídia)	—	—	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor mensal médio: R\$ 54.166,66667.

Referência de correção: Contrato Novo Engenho 2025 (R\$ 611.391,56) + IPCA 2025 (5,43%) = R\$ 644.518,10, acrescido de margem para expansão do Plano de Campanhas 2026-2027.

Comparativo com histórico e benchmarks.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 608

Visto: P

O valor estimado de R\$ 650.000,00 representa um incremento de 6,31% em relação ao valor contratado em 2025 (R\$ 611.391,56). O acréscimo é superior ao IPCA acumulado no período (5,43%), porém encontra justificativa na ampliação do Plano de Campanhas 2026-2027, na atualização de custos referenciais e na necessidade de absorver novas demandas institucionais.

Essa ampliação inclui, notadamente: a) a intensificação da presença em canais digitais, com produção de conteúdo em novos formatos, como vídeos curtos e podcasts; b) a realização de campanhas de utilidade pública sobre temas como acessibilidade e proteção de dados (LGPD); e c) a necessidade de maior produção audiovisual para cobertura de eventos e sessões, demandas não contempladas na mesma escala no contrato anterior.

O valor permanece consistente com os benchmarks do mercado regional de Mato Grosso do Sul e com a faixa observada em contratações similares.

Modalidade licitatória e limite de valor.

Embora o valor estimado seja compatível com faixas ordinárias de contratação da Administração, a natureza do objeto submete a contratação ao rito especial da Lei nº 12.232/2010, com Concorrência do tipo Técnica e Preço, independentemente do valor, em razão da disciplina legal específica aplicável aos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda.

6.1. Tabela de Custos Referenciais SINAPRO-MS 2026 – Memória de Preço Em cumprimento ao art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a memória de cálculo dos preços unitários com fundamento na Lista de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade 2026 do SINAPRO-MS (Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul), que representa acréscimo de +3,5% uniforme sobre a tabela de 2025 e constitui o referencial setorial mais recente disponível na data de elaboração deste ETP.

Serviço / Peça	Valor Referencial SINAPRO-MS 2026
Diagnóstico / Hora técnica	R\$ 816,37/h
Planejamento de Comunicação	R\$ 34.015,61
Planejamento Regional	R\$ 20.409,36
Planejamento de Campanha Institucional	R\$ 21.769,99
Planejamento de Redes Sociais (projeto)	R\$ 33.644,52
Gestão de Redes Sociais / mês	R\$ 14.743,63
Post simples / Anúncio em Redes Sociais	R\$ 4.148,67

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 606

Visto: P

Post Carrossel	R\$ 8.297,33
Spot de rádio até 30" – criação e roteiro	R\$ 3.428,77
Spot de rádio 30" a 60" – criação	R\$ 4.952,67
Jingle até 30" – criação e roteiro	R\$ 7.673,92
Motion Design até 15"	R\$ 4.081,87
Motion Design de 15" a 30"	R\$ 4.830,22
Vídeos Curtos para Redes Sociais	R\$ 5.890,15
Filme / VT Institucional até 30"	R\$ 14.385,51
Filme / VT Institucional até 60"	R\$ 17.623,79
Cartaz Institucional	R\$ 5.714,62
Folder (por dobra)	R\$ 5.714,62
Boletim / Informativo até 08 págs.	R\$ 13.266,09
Boletim / Informativo até 16 págs.	R\$ 19.865,11
Banner (digital ou físico)	R\$ 2.095,36
Logotipo / Logomarca	R\$ 12.245,62
Press Release (por lauda)	R\$ 1.904,87
Anúncio Jornal – 01 Página	R\$ 7.075,25
Anúncio Jornal – 1/2 Página	R\$ 5.850,68
Publicidade Legal – 01 Página	R\$ 3.401,56
SEO – Diagnóstico e Setup Inicial (20 seções)	R\$ 14.224,71
Gestão de SEO / mês	R\$ 11.205,16
Website Responsivo (10 seções)	R\$ 45.890,15

Fonte: Lista de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade 2026 – SINAPRO-MS. Disponível em: www.sinaproms.org.br. Os valores acima representam os tetos referenciais; o preço final será o ofertado pela agência vencedora da licitação, não podendo superá-los. Refeições e refazimentos adicionais correspondem a acréscimo mínimo de 30% sobre o valor original da peça.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 597

Visto:

6.2. Memória de Cálculo – Fee Mensal (Grupo A) com base em Hora-Homem SINAPRO-MS 2026

O fee mensal de R\$ 22.500,00 é compatível com a precificação hora-homem da tabela SINAPRO-MS 2026, considerando equipe mínima de 50 horas mensais dedicadas à conta, conforme demonstração abaixo:

Área	Faixa SINAPRO-MS 2026	Valor médio/h	Horas/mês	Subtotal
Planejamento	R\$ 470,03 – R\$ 587,09	R\$ 528,56	5h	R\$ 2.642,80
Atendimento/Gestão	R\$ 377,27 – R\$ 471,28	R\$ 424,27	15h	R\$ 6.364,05
Design / Criação	R\$ 377,27 – R\$ 471,28	R\$ 424,27	15h	R\$ 6.364,05
Prod. de Conteúdo	R\$ 326,54 – R\$ 399,53	R\$ 363,03	10h	R\$ 3.630,30
Programação	R\$ 282,02 – R\$ 377,27	R\$ 329,64	5h	R\$ 1.648,20
TOTAL (50h/mês)	—	—	50h	R\$ 20.649,40

O custo hora-homem estimado de R\$ 20.649,40/mês para 50 horas de equipe dedicada, acrescido de overhead de estrutura e gestão da agência (≈ 9%), resulta no fee referencial de R\$ 22.500,00/mês, dentro da faixa recomendada pelo SINAPRO-MS 2026 (R\$ 18.630 – R\$ 25.875/mês) para clientes de porte médio. Essa ampliação inclui, notadamente: a) a intensificação da presença em canais digitais, com produção de conteúdo em novos formatos, como vídeos curtos e podcasts; b) a realização de campanhas de utilidade pública sobre temas como acessibilidade e proteção de dados (LGPD); e c) a necessidade de maior produção audiovisual para cobertura de eventos e sessões, demandas não contempladas na mesma escala no contrato anterior. O valor permanece consistente com os benchmarks do mercado regional de Mato Grosso do Sul e com a faixa observada em contratações similares.

Modalidade licitatória e limite de valor.

Embora o valor estimado seja compatível com faixas ordinárias de contratação da Administração, a natureza do objeto submete a contratação ao rito especial da Lei nº 12.232/2010, com Concorrência do tipo Técnica e Preço, independentemente do valor, em razão da disciplina legal específica aplicável aos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 895
Visto: 7

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

Definição da solução.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, compreendendo as atividades integradas necessárias ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa, bem como à distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, observados os limites legais da publicidade institucional e da comunicação da Administração Pública.

A solução escolhida consiste na contratação de uma única agência, remunerada parcialmente por fee mensal e parcialmente por ordens de serviço específicas para produção e veiculação, garantindo continuidade, integração de linguagem, unidade de comando e coerência estratégica entre as frentes de comunicação.

Classificação dos serviços.

Elemento de classificação	Informação
Classificação CNAE principal	7311-4/00 – Agências de publicidade
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Tipo de serviço	Serviço continuado de natureza intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Critério de julgamento	Técnica e Preço (Lei nº 12.232/2010, art. 5º)
Catálogo CATMAT/CATSER	CATSER: 22470 – Serviços de publicidade

Escopo dos serviços.

Os serviços contratados se dividem em dois grupos principais.

Grupo A – Honorários de Agência (Fee Mensal): remuneração mensal fixa pela disponibilização de equipe técnica dedicada ao atendimento da conta, contemplando atendimento, planejamento de comunicação, planejamento e compra de mídia, criação e direção de arte, redação publicitária, produção, gestão digital e relatórios de performance.

Grupo B – Serviços de Produção, Criação e Veiculação (por Ordem de Serviço): serviços acionados sob demanda mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara, conforme o Plano de Comunicação Anual aprovado. Incluem produção de peças, compra de mídia (veiculação), eventos de comunicação e quaisquer outros serviços auxiliares previstos nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

Modelo resumido de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 699
Visto:

A execução do contrato será organizada por meio de briefing(s), Plano Anual de Comunicação, ordens de serviço, aprovações formais, relatórios de execução e comprovação de veiculação, de modo a garantir rastreabilidade, medição e fiscalização adequada.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

A execução do objeto desta contratação exige unidade de comando, planejamento estratégico integrado e continuidade editorial entre todas as ações de comunicação da Câmara Municipal.

O parcelamento por campanha, mídia ou serviço resultaria em dispersão da identidade visual e inconsistência de linguagem nas peças produzidas por diferentes fornecedores;

Haveria dificuldade de mensuração de resultados, uma vez que o desempenho de cada campanha depende da coerência entre criação, produção e veiculação;

Ocorreria aumento da carga de gestão administrativa e de fiscalização, incompatível com a estrutura reduzida da Câmara Municipal de Paranaíba;

Haveria risco de lacunas temporais no atendimento das demandas de comunicação, com impacto na continuidade das obrigações legais de publicidade dos atos administrativos e legislativos;

A estrutura contratual por intermédio de agência pressupõe gestão integrada e encadeamento entre criação, produção e veiculação, razão pela qual a fragmentação do núcleo publicitário por tipo de peça ou veículo tende a comprometer a racionalidade e a eficiência da contratação.

Com fundamento nos arts. 40, § 3º, e 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, mantendo-se a integralidade do objeto em lote único.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Benefícios diretos.

Cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos da Câmara Municipal, assegurando o direito à informação dos munícipes de Paranaíba;

fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal junto à população;

execução das campanhas previstas no Plano de Campanhas 2026-2027, com execução estimada de 12 campanhas temáticas (julho/2026 a junho/2027);

ampliação do alcance digital da Câmara Municipal, com crescimento estimado de 30% no engajamento nas redes sociais ao longo da vigência contratual;

padronização e profissionalização da comunicação institucional, com adoção de manual de identidade visual e guia de estilo editorial.

Resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 610
Visto: 2

Redução de custos administrativos indiretos decorrentes da centralização da gestão em uma única agência especializada;

melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara, evitando sobrecarga da equipe interna com atividades técnicas especializadas de publicidade;

melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, com planejamento anual, definição prévia de prioridades e mensuração de resultados;

incremento da qualidade técnica das campanhas e da conformidade jurídica dos conteúdos veiculados.

Indicadores de desempenho previstos.

Indicador	Meta	Método de Aferição
Campanhas institucionais executadas	12 campanhas/ano	Relatório mensal de execução e OS encerradas
Cumprimento do fee mensal	100% dos meses	Empenho e liquidação mensais
Peças produzidas dentro do prazo contratual	≥ 95%	Registro de OS emitidas x entregues no prazo
Alcance médio das publicações nas redes sociais	+30% ao fim do contrato	Relatórios de analytics (Meta/Instagram/YouTube)
Satisfação interna com os serviços da agência	≥ 8/10 (avaliação semestral)	Questionário de satisfação pela Secretaria Legislativa
Comprovação de veiculação (provas de mídia)	100% das OS de mídia	Arquivo de comprovantes e relatórios de mídia
Apresentação de relatório mensal de performance	12 relatórios/ano	Protocolo de entrega na Secretaria Legislativa

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Para a regular execução da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato:

Nº	Providência	Responsável	Prazo
1	Publicação do Chamamento Público para composição da Subcomissão Técnica	Comissão de Licitações	Mínimo 30 dias antes da abertura dos envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 61
Visto: 7

	(Lei nº 12.232/2010, art. 9º)		
2	Seleção e designação formal dos membros da Subcomissão Técnica por portaria do Presidente	Mesa Diretora	Após resultado do Chamamento Público
3	Elaboração do Termo de Referência / Edital com critérios técnicos e pesos de avaliação	Assessoria Jurídica + Comissão de Licitações	Antes da publicação do edital
4	Dotação orçamentária: verificação da disponibilidade e emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira	Diretoria Financeira	Antes da abertura da licitação
5	Elaboração do Plano de Comunicação Anual preliminar a ser incorporado ao edital como referência técnica	Secretaria Legislativa	Antes da publicação do edital
6	Publicação do edital no PNCP, Diário Oficial do Município e portal institucional (LAI)	Comissão de Licitações	Prazo mínimo: 30 dias corridos
7	Designação de fiscal de contrato e gestor substituto	Mesa Diretora	Antes da assinatura do contrato
8	Abertura de processo SEI/digital para cada ordem de serviço	Secretaria Legislativa	Após assinatura do contrato

Capacitação e preparação para fiscalização e gestão.

A Administração deverá orientar os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato quanto ao fluxo de ordens de serviço, análise de comprovação de veiculação, conferência de repasses a fornecedores e veículos, acompanhamento dos indicadores de resultado, observância das restrições eleitorais e checagem de aderência à identidade institucional.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 622
Visto: 2

Para a plena execução do contrato de publicidade, a Câmara Municipal deverá manter ou celebrar as seguintes contratações correlatas, sem as quais a execução do objeto poderá ser prejudicada:

Serviço	Comentário
Serviço de hospedagem do portal institucional	Necessário para execução das ações de comunicação digital, incluindo publicação de conteúdo e campanhas de SEO e redes sociais. Contratação independente.
Serviço de assessoria de imprensa	Complementar à publicidade institucional; produção de notas, releases e gestão de relacionamento com veículos jornalísticos. Pode ser contratado separadamente ou incluído como serviço auxiliar da agência.
Ferramentas de gestão de redes sociais (Meta Ads, Google Ads, etc.)	Custos de plataforma de mídia paga digital. A agência contratada realizará a gestão, mas os valores de mídia digital são repassados ao cliente e pagos diretamente pela Câmara, separados dos honorários da agência.
Produção fotográfica e audiovisual para cobertura de eventos	Serviços de captação in loco de imagens de sessões, audiências públicas e eventos do Legislativo. Podem ser incluídos no contrato da agência ou contratados separadamente por inexigibilidade ou dispensa.

As interdependências acima devem ser consideradas tanto no planejamento das quantidades quanto na gestão financeira da contratação, a fim de evitar sobreposição de escopos ou lacunas operacionais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais.

Fontes potenciais de impacto ambiental.

Produção impressa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 613
Visto: P

Consumo de energia elétrica e dados para armazenamento e tráfego digital;

Logística de entrega de peças físicas;

Uso de materiais promocionais;

Geração de resíduos decorrentes de provas gráficas, embalagens e descartes.

Medidas mitigadoras objetivas.

Priorizar, sempre que tecnicamente adequado e aprovado pela Administração, a divulgação em formato digital, reduzindo a necessidade de impressos, brindes e materiais promocionais físicos;

Quando a impressão for indispensável, exigir papel certificado (FSC ou equivalente), ou reciclado quando compatível com a qualidade técnica pretendida, bem como tintas de menor impacto ambiental e processos de impressão com redução de desperdício;

Adotar o princípio da impressão sob demanda, evitando tiragens excessivas, sobras de estoque e descarte de materiais não distribuídos;

Padronizar peças, templates e fluxos de aprovação em meio eletrônico, reduzindo retrabalho, consumo de papel de prova, deslocamentos desnecessários e tempo de processamento;

Centralizar as entregas físicas e as aprovações em poucos pontos de recebimento, sempre que possível, reduzindo deslocamentos e emissões associadas à logística;

Limitar a utilização de materiais promocionais, brindes e embalagens plásticas de uso único, admitindo-os apenas quando houver justificativa expressa e compatibilidade com o interesse público;

Exigir do contratado a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de impressão e embalagens eventualmente geradas, observada a legislação local e as boas práticas de gestão de resíduos;

Estimular o uso de arquivos eletrônicos leves, armazenamento estruturado e reúso de ativos digitais (layouts, bancos de imagem e peças reaproveitáveis), reduzindo o consumo de dados e a necessidade de armazenamento físico;

Sempre que houver reuniões, briefings e aprovações, privilegiar meios remotos de interação, salvo quando a presença física for indispensável.

Controle, monitoramento e verificação.

O acompanhamento do desempenho ambiental da contratação poderá ser feito por meio de indicadores simples e objetivos, tais como percentual de campanhas prioritariamente digitais; quantidade de peças impressas por campanha; volume estimado de papel consumido; número de deslocamentos presenciais evitados; quantidade de resíduos ou embalagens produzidas; e adoção de certificações ou comprovações de origem de insumos, quando cabível.

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 616
Visto: 2

Os indicadores acima serão observados pela fiscalização contratual e poderão ser detalhados no edital e no plano de execução, sempre com proporcionalidade e sem restringir indevidamente a competitividade.

A agência contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização e desde que proporcional ao escopo executado, relatório simplificado de estimativa de impacto ambiental das campanhas produzidas e veiculadas.

XIII – Gerenciamento de risco

Sem prejuízo dos elementos mínimos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se a presente análise de riscos preliminar como reforço ao planejamento da contratação e à futura gestão contratual.

<u>RISCO 1</u>	<u>Descontinuidade das ações de comunicação institucional</u>
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	(x) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Consequência potencial	Interrupção da publicidade legal e institucional, com prejuízo ao dever de transparência
Medida (s)	Planejamento anual, cronograma de campanhas, definição de fluxos de autorização e contratação contínua especializada
Responsável	Equipe de Planejamento
<u>RISCO 2</u>	<u>Descompasso entre identidade visual e linguagem institucional</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Consequência potencial	Perda de padronização e enfraquecimento da imagem institucional
Medida (s)	Aprovação de guia de estilo, validação pela Secretaria Legislativa e controle prévio das peças

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 615

Visto: 7

Responsável	Equipe de Planejamento
<u>RISCO 3</u>	Atraso na entrega de peças e campanhas
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Consequência potencial	Prejuízo ao calendário legislativo e às campanhas de utilidade pública
Medida (s)	Definição de prazos por OS, monitoramento mensal e aplicação de sanções, se cabível
Responsável	Fiscal do contrato
<u>RISCO 4</u>	Elevação indevida de custos de mídia e produção
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Consequência potencial	Dano ao erário e perda de economicidade
Medida (s)	Pesquisa de preços, validação do gestor/fiscal e comprovação documental de repasses e veiculações
Responsável	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
<u>RISCO 5</u>	Descumprimento das restrições eleitorais
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 616
Visto:

	(x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Consequência potencial	Violação à Lei nº 9.504/1997, com risco de suspensão imediata da publicidade, aplicação de multas aos agentes públicos responsáveis, apuração de improbidade administrativa e dano à imagem institucional do Poder Legislativo.
Medida (s)	Pesquisa de preços, validação do gestor/fiscal e comprovação documental de repasses e veiculações
Responsável	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Assessoria Jurídica.
<u>RISCO 6</u>	Uso indevido de dados pessoais em campanhas digitais
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Consequência potencial	Violação à LGPD e riscos reputacionais
Medida (s)	Observância da LGPD, revisão dos fluxos de coleta e tratamento e fiscalização do uso de ferramentas digitais
Responsável	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Assessoria Jurídica.

P R O B A B I L I D A D E						
I M P A		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO			Risco 3 Risco 4 Risco 5 Risco 6		
	ALTO		Risco 1, Risco 2			
	MÉDIO					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 617
Visto: 2

C	BAIXO				
T					
O	MUITO BAIXO				

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

RESTRIÇÕES ELEITORAIS APLICÁVEIS

A vigência do contrato a ser celebrado abrange o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026 (outubro/2026), o que impõe observância das restrições previstas na legislação eleitoral, conforme previsto no Plano de Campanhas elaborado.

Art. 73, VI, 'b', da Lei nº 9.504/1997: vedação, no período de 06/07/2026 a 27/10/2026, de publicidade institucional de caráter promocional vinculada a nomes, símbolos ou imagens de agentes públicos em funções eletivas;

Art. 74 da Lei nº 9.504/1997: autoriza, mesmo no período eleitoral, publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública, desde que não haja promoção pessoal de autoridades públicas;

Súmula nº 632 do TSE: reforça a vedação à publicidade governamental com caráter promocional durante o período eleitoral.

O Plano de Campanhas 2026-2027 foi elaborado em conformidade com essas restrições, concentrando as campanhas de caráter educativo-informativo no período de restrição eleitoral (campanhas C2-C4, jul-out/2026) e as demais campanhas nos períodos livres, assegurando a continuidade dos serviços contratados sem violação à legislação eleitoral.

A agência contratada deverá ser formalmente comunicada das restrições eleitorais aplicáveis e incluir cláusula específica no Plano Anual de Comunicação a ser apresentado no início do contrato.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas pesquisas e análises consignadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda pela Câmara Municipal de Paranaíba é:

NECESSÁRIA – imprescindível ao cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos legislativos e administrativos do órgão;

LEGAL – fundamentada na Lei nº 12.232/2010 e na Lei nº 14.133/2021, com modalidade, critério de julgamento e procedimento definidos;

ECONOMICAMENTE VIÁVEL – valor estimado de R\$ 650.000,00 compatível com o histórico de contratações do próprio órgão, com benchmarks do MS e com os custos referenciais do SINAPRO-MS, representando acréscimo de 6,3% sobre o contrato vigente em 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 688
Visto: 2

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência, a abertura do Chamamento Público para composição da Subcomissão Técnica e a publicação do edital de Concorrência, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e as restrições da legislação eleitoral vigente.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Paranaíba- MS, xxx de xxx de 2026.

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança
E Estratégia em Contratações
Matricula: 262-3

Maiza Maciel Domingues Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 64-1

Sueli C. da Silva Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: nº 68-1

AUTORIZO: _____
Wancie Luciana de Oliveira
Presidenta da Câmara